

Título: Relatório de Consulta Pública
Ampliação da Mina do Castelo Ventoso

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania
Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Rita Cardoso

Data: janeiro de 2023

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	3
5. ANÁLISE CONSULTA PÚBLICA	4

ANEXO I

- Exposições recebidas

INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro e do art.º 39 do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, procedeu-se à Consulta Pública, procedeu-se à Consulta Pública do projeto “Ampliação da Mina do Castelo Ventoso”.

O proponente é a SIFUCEL – SILICAS SA.

• PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 22 de novembro de 2022 a 4 de janeiro de 2023.

• DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação, relativa ao processo, foi disponibilizada para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
- Câmara Municipal de Alcácer do Sal

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

• MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação da documentação, relativa ao processo, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR Alentejo e Câmara Municipal de Alcácer do Sal;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social;
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal PARTICIPA.PT;
- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE;
- Envio de comunicação a entidades.

ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **2 exposições** provenientes das seguintes entidades e particulares:

- Câmara Municipal de Alcácer do Sal;
- AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.

A **Câmara Municipal de Alcácer do Sal** refere o seguinte:

- Em relação ao descritor "**Clima e Alterações Climáticas**" o EIA não aborda a contabilização da perda de sumidouro de carbono, devido ao abate do 5 coberto vegetal, originando uma redução do sequestro de carbono. Para além disso, refere de forma muito ligeira a questão das emissões de gases com efeito de estufa (GEE), tal como não enfatiza de forma clara os efeitos das alterações climáticas, nomeadamente os efeitos das ondas de calor, da redução da precipitação e do aumento dos períodos de seca. Considera preocupante, devido à vasta área proposta sem qualquer tipo de vegetação, durante a fase de extração de inertes e até à fase de recuperação paisagista. Assim, considera que o faseamento da recuperação paisagista deverá estar mais detalhado, quanto aos prazos de execução, de modo a evitar extensas áreas estéreis, sem qualquer vegetação por longos anos, como já ocorre e encontra-se previsto na proposta apresentada.
- No que se refere ao descritor "**Recursos Hídricos**" manifesta preocupação quanto à localização da pretensão e os efeitos dos impactes sobre o nível freático, face à existência na proximidade de captações públicas (Foros de Albergaria) e captações privadas de abastecimento humano. Conforme mencionado no EIA, encontra-se prevista a continuação da exploração de inertes através de draga. A presente situação deveria ser proibida, uma vez que atualmente, numa área menor, já existiram dragagens, que originaram diversos problemas e inúmeras reclamações de munícipes da área envolvente.
- Em relação ao descritor "**Ambiente Sonoro**", o mesmo deveria estar mais detalhado, quanto aos impactes do ruído sobre as populações existentes na envolvente da mina. Segundo o estudo constante do EIA ao nível de ruído, o valor quantificado cumpre o valor limite definido legalmente, nos locais monitorizados, no entanto considera-se que o período de medição realizado, apenas em dois pontos de medição e em dois dias, pode ser insuficiente para uma apreciação mais geral deste descritor. Todavia, existem diversas queixas de moradores dos aglomerados urbanos próximos sobre o ruído, nomeadamente no período noturno, situação que não se encontra refletida no estudo. Para além disso, encontra-se prevista a manutenção da unidade fabril junto ao aglomerado urbano de Castelo Ventoso. Situação que pode manter ou agravar os problemas existentes face ao horário previsto de laboração da mina. Assim, e na sequência das reclamações apresentadas deverá ser revisto o horário de funcionamento da unidade fabril.

- No que se refere ao descritor “**Qualidade do Ar**” é de salientar que de acordo com os estudos realizados no âmbito EIA “(...) O valor limite diário (50 µg/m³) nunca foi excedido (...)”, contudo na sequência do faseamento previsto para a implementação do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) a situação existente prolongar-se-á ao longo do tempo até próximo da conclusão da exploração do local. Assim, deverá ficar nas condicionantes da DIA a desativação das áreas próximas dos aglomerados urbanos e assegurar a implementação do PARP naquelas áreas, logo na primeira fase. De modo a reduzir a dispersão de poeiras sobre a área urbana, através da plantação de espécies vegetais e do revestimento vegetal do solo.
- Relativamente ao descritor “**Sistemas Ecológicos**”, será o descritor com maior impacto quer na fase de implementação, quer na fase de exploração. Para além disso, é de evidenciar que existe uma DIA com parecer favorável condicionado, de 31 de Maio de 2004, para uma parte da atual área de concessão. Contudo as condicionantes expostas na DIA e o plano ambiental de recuperação paisagística nunca foram implementados até à data.
- Em relação ao descritor “**Ordenamento do Território**” é de mencionar que a pretensão encontra-se em solo rústico, maioritariamente em espaços florestais – espaços florestais de produção. Apesar da atividade pretendida estar identificada como de uso compatível, nos termos do n.º 4 do artigo 25º do Regulamento do PDMAS, os usos compatíveis são usos que, não se articulando necessariamente com os usos dominantes, podem conviver com estes, designadamente, por não ocasionarem prejuízos ambientais ou urbanísticos e desde que assegurem o cumprimento dos requisitos definidos no PDMAS, que garantam essa compatibilização.
Sobre a viabilização de usos compatíveis com o uso dominante aplica-se também o disposto no artigo 26º e o artigo 27º, do Regulamento do PDMAS. Atendendo a este enquadramento no PDMAS, nomeadamente nos usos compatíveis, alerta que devido às áreas extrativas já implementadas, existe o risco de uma continuada alteração de uso do solo, de florestal para espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos, naquela zona do Concelho. Para que este uso seja compatível é necessária a manutenção do uso dominante (produção florestal), naquele local.
Para além do acima referido, é de evidenciar que o projeto de ampliação deveria assegurar no imediato a desativação total da área de extração e da unidade fabril, próxima do aglomerado urbano de Castelo Ventoso de modo a reduzir os impactes da mina sobre as populações e desta forma dar cumprimento ao exposto no PDMAS em vigor.
Em sede de PDMAS foi estabelecido um afastamento mínimo de 500m entre as atividades de pesquisa e exploração de depósitos minerais face ao limite dos perímetros urbanos, delimitados em Planta de Ordenamento, e dos empreendimentos turísticos existentes, com projeto aprovado ou que disponham de informação prévia favorável eficaz. Esta foi uma opção do Município em sede de revisão do PDMAS, com vista à salvaguarda do bem-estar das populações residentes, de modo a diminuir o impacto ao nível de ruído, vibrações, poeiras e degradação da paisagem decorrente da exploração de inertes. Da sobreposição da localização da área da concessão atual e da área proposta para a ampliação da concessão, com o extrato da Planta de Ordenamento do PDMAS (edificações destinadas à habitação, empreendimentos turísticos e limites dos perímetros urbanos), verifica-se que a distância mínima de proteção de 500 m não é cumprida em relação ao Bloco

A (área da mina em exploração), abrange a área proposta para a ampliação da concessão e fica no limite da área delimitada como “área de exploração”. Face ao exposto, considera-se que a eventual área proposta para a ampliação da concessão (que inclui a área de exploração) deve cumprir, pelo menos, este afastamento de 500m, em toda a sua extensão e não apenas na área de exploração, denominada Bloco D.

- No que diz respeito ao descritor “**Solos e Uso do Solo**” é de mencionar que na situação existente o local em análise tem uma ocupação exclusivamente florestal. Contudo, esta situação será alterada com a implementação da extração de inertes, segundo o EIA, a área de floresta e de mato, será alterada com o corte de vegetação e a mobilização dos solos, o que originará numa fase inicial, o aumento da dispersão de poeiras e consequentemente a intensificação da erosão do solo, e posteriormente o desaparecimento total do solo.
- No que se refere ao descritor “**Paisagem**” é importante mencionar que este será o descritor mais afetado, uma vez que a paisagem sofrerá uma alteração irreversível com a ampliação da extração de inertes. Deverá ser interdita a exploração de inertes na área de ampliação até a conclusão do processo de AIA, uma vez que a extração de inertes na área de ampliação foi iniciada a menos de 500m do limite dos perímetros urbanos e dos empreendimentos turísticos existentes, para além disso a extração de inertes naquele local, apenas foi implementada no início de 2021. Para além do acima descrito, é de salientar que ocorreu um incumprimento do exposto no artigo 7.º do PDMAS, uma vez que foram realizadas intervenções no traçado da linha de água cartografada no PDMAS, desta forma será necessário repor a situação pré-existente.
- Em relação ao descritor “**Socioeconomia e Saúde humana**”, é de salientar que o mesmo aborda as temáticas de forma muito genérica, apesar de serem temas fraturantes para a comunidade, principalmente para os habitantes dos aglomerados urbanos da área envolvente à mina. Uma vez que, se encontra desvalorizado o impacto do número de veículos que irão futuramente aceder à mina, com o acréscimo de produção previsto. Situação verificada com o novo acesso à mina, pelo que se considera que a solução apresentada não é suficiente, para minimizar os impactos junto da população do aglomerado de Castelo Ventoso, nomeadamente o tráfego de veículos pesados, poeiras e ruído, pelo que deverá ser considerada outra alternativa. Assim, é de evidenciar que a nova proposta apenas prevê a realocação do acesso em cerca de 100 m, distância que se considera insuficiente face aos impactos causados.
- Relativamente aos “**Impactes Cumulativos**” não concorda com o exposto no EIA, uma vez que o licenciamento da ampliação da mina de Castelo Ventoso aumentará exponencialmente os problemas existentes, pois atualmente a mina abrange uma área de 67,81 hectares, que após a ampliação totalizará cerca de 256,65 hectares. Os problemas já relatados por municípios da área envolvente são essencialmente ao nível das captações subterrâneas de água (poços e furos) e ao nível do ruído. Para além disso, na proximidade da mina existem outras indústrias extrativas, com impactos diretos na paisagem, tal como nos sistemas ecológicos e invariavelmente na biodiversidade do local.

Concluindo, manifesta um conjunto de preocupações que considera que deverão ser tidas em conta, de modo a garantir que os impactes negativos respeitantes à implantação do projeto em análise não agravem a situação social, económica e ambiental do Concelho de Alcácer do Sal.

Refere que de um modo sintético os principais pontos relevantes em termos de enquadramento em PDMAS são:

- No que se refere aos extratos das plantas do PDMAS, a área de intervenção não se encontra compreendida na RAN, e pontualmente compreendida em REN, junto ao limite norte.

Relativamente ao ordenamento do território refere que a área em análise encontra-se inserida maioritariamente em Espaços Florestais de Produção, tal como em Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos, área que corresponde à área de concessão da Mina C-114. A presente área encontra-se ainda marcada pela presença de cursos e linhas de água, e pelo atravessamento da área pela rede ferroviária convencional e pela rede elétrica – Infraestrutura de transporte de energia elétrica, junto ao limite nascente e próxima da rede rodoviária – Itinerário principal (A2/IP1). A presente área encontra-se marcada por áreas de conflito acústico Lden >65.

No que se refere às condicionantes refere que a área alvo de análise apresenta cursos de água e respetivas margens (10m), o atravessamento pela rede ferroviária, pelo que apresenta uma zona non aedificandi variável conforme descrito no DL n.º 276/2003. A área encontra-se também atravessada pela rede elétrica – Infraestrutura de transporte de energia elétrica. Salaria que o limite nascente, da área em análise, encontra-se contíguo ao itinerário principal (A2/IP1), logo com uma zona de servidão non aedificandi da RRN, para além disso, a área encontra-se marcada por uma pequena área de Perigosidade de incêndio (elevada e muito elevada).

Refere que a área alvo de análise encontra-se parcialmente inserida em Recursos Geológicos – depósito de minerais.

Refere que a área de intervenção não se encontra inserida em nenhuma Áreas Protegidas, Rede Natura e Sítios RAMSAR.

Em termos de PMDFCI, refere que a área de intervenção apresenta uma perigosidade maioritariamente Média e marcada por pequenas áreas de Alta perigosidade. Em termos de Risco de Incêndio a área em análise encontra-se maioritariamente inserida em Risco de Incêndio Moderado e marcada por áreas de Elevado Risco de Incêndio, junto ao limite sul da área em análise. O PMDFCI atualmente em vigor foi publicado pelo Edital n.º 818/2022 de 6 de junho de 2022, face a esta situação existem discrepâncias com o PDMAS em vigor.

Desta forma, salienta que as discrepâncias são essencialmente ao nível da nomenclatura de perigosidade e risco de incêndio.

Em relação às linhas de água salienta que a intervenção deverá respeitar o traçado das linhas de água cartografada no PDMAS, de modo a dar cumprimento ao exposto no artigo 7.º do PDMAS.

Da documentação que integra o Estudo de Impacte Ambiental refere que não existe informação em formato shapefile com a delimitação das margens de defesa a respeitar, face à identificação das servidões e restrições de utilidade pública.

Em relação aos impactos cumulativos é de mencionar que estes proporcionarão a alteração do uso do solo e nos recursos. Desta formal, não se deve contabilizar apenas os efeitos económicos positivos, pois estes só poderão ser considerados positivos se forem benéficos para toda a comunidade local.

Em forma de síntese, refere que as grandes preocupações do Município de Alcácer do Sal prendem-se com os Recursos Hídricos, a Qualidade do Ar, o Ambiente Sonoro e os Sistemas Ecológicos.

Assim, alerta que Ampliação da Mina Castelo Ventoso, como outros projetos localizados nas proximidades não podem colocar em causa, a qualidade de vida dos residentes, tal como o abastecimento de água para consumo humano, dos vários aglomerados urbanos existentes e de empreendimentos turísticos já instalados

A **AgdA** refere o seguinte que não existe qualquer interação do ponto de vista da interferência imediata e direta com infraestruturas da AgdA-Águas Públicas do Alentejo S.A. (existentes e projetadas).

Manifesta preocupação quanto à proteção das captações subterrâneas existentes na zona (Mata de Valverde, Vale de Guizo e Foros de Albergaria).

Refere que no sentido de mitigar o risco associado à atividade em causa relativamente à qualidade da água das captações subterrâneas da AgdA, deverá ser garantido o cumprimento das medidas de minimização que venham a ser consideradas no âmbito da emissão da Declaração de Impacte Ambiental, nomeadamente, todas aquelas que se direcionem para mitigar o risco associado ao uso e manuseamento de substâncias utilizadas em máquinas e equipamentos, tais como: óleos usados/novos, lubrificantes, e respetivos resíduos produzidos, devendo o armazenamento desses produtos ocorrer no interior de contentores com bacias de retenção associadas e ainda as medidas que visem o cumprimento dos normativos legais relativos às descargas de águas utilizadas no sistema produtivo.



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA
Ampliação da Mina de Castelo Ventoso





Dados da consulta

Nome resumido	Ampliação da Mina Castelo Ventoso
Nome completo	Ampliação da Mina Castelo Ventoso
Descrição	
Período de consulta	2022-11-22 - 2023-01-04
Data de início da avaliação	2023-01-05
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Procedimento de Avaliação
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	SIFUCEL-Sílicas, S.A
Entidade promotora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	Agência Portuguesa do Ambiente
Técnico	Rita Cardoso

Eventos

Documentos da consulta

EIA, RNT, Aditamento, Anexos	Documento	https://siaia.apambiente.pt/AIA.aspx?ID=3503
------------------------------	-----------	---

Participações

ID 50161 Município de Alcácer do Sal em 2023-01-04

Comentário:

Participação na consulta pública a decorrer, referente à ampliação da exploração de inertes - Mina C-114 – SIFUCEL – Castelo Ventoso – Alcácer do Sal. Em anexo segue a participação do Município de Alcácer do Sal, na Consulta Pública – Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3503, referente à Ampliação da Mina Castelo Ventoso. No entanto apesar da complexidade e da relevância do projeto em análise, é de salientar que a autoridade de AIA não integrou o Município de Alcácer do Sal na Comissão de Avaliação, nem solicitou parecer ao Município enquanto entidade externa, ao abrigo do exposto no n.º11 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro.

Anexos: 50161_Participação _ Município de Alcácer do Sal.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 50158 AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. em 2023-01-04

Comentário:

Primeiro: não existe qualquer interação do ponto de vista da interferência imediata e direta com infraestruturas da AgdA-Águas Públicas do Alentejo S.A. (existentes e projetadas). Segundo: a maior preocupação que nos assiste está relacionada com a proteção às captações subterrâneas existentes na zona (Mata de Valverde, Vale de Guizo e Foros de Albergaria), não obstante, existindo um Plano de Lavra o qual contempla um Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística e que o projeto está sujeito a procedimento prévio de AIA, entende-se que, no âmbito da pronúncia – Consulta Pública e no sentido de mitigar o risco associado à atividade em causa relativamente à qualidade da água das captações subterrâneas da AgdA, poderá ser referido que deve ser garantido o cumprimento das medidas de minimização que venham a ser consideradas no âmbito da emissão da Declaração de Impacte Ambiental, nomeadamente, todas aquelas que se direcionem para mitigar o risco associado ao uso e manuseamento de substâncias utilizadas em máquinas e equipamentos, tais como: óleos usados/novos, lubrificantes, e respetivos resíduos produzidos, devendo o armazenamento desses produtos ocorrer no interior de contentores com bacias de retenção associadas e ainda as medidas que visem o cumprimento dos normativos legais relativos às descargas de águas utilizadas no sistema produtivo.

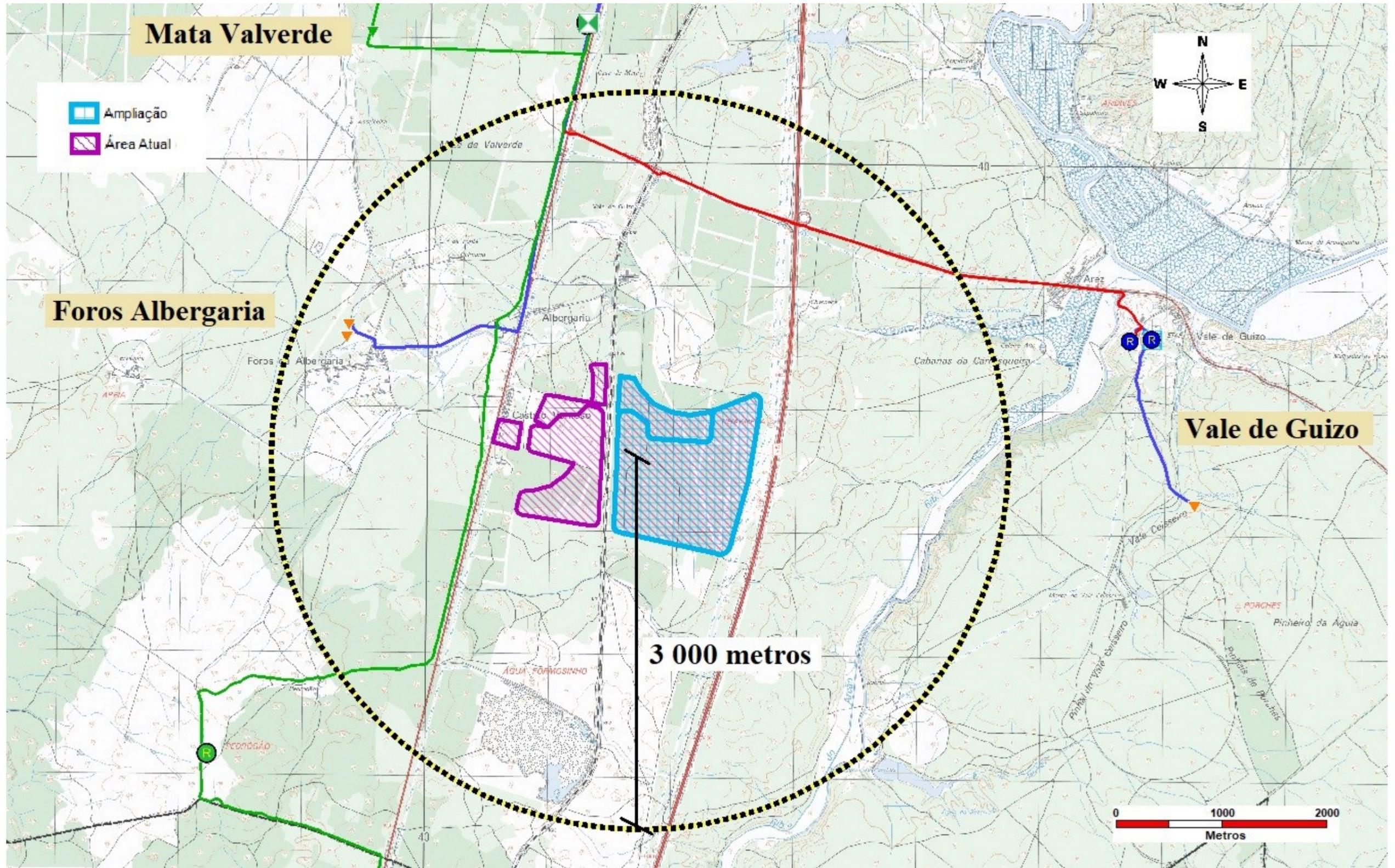
Anexos: 50158_Enquadramento.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico:





Município de Alcácer do Sal

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Participação do Município de Alcácer do Sal na Consulta Pública – Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3503 - Ampliação da Mina Castelo Ventoso

REQUERENTE: SIFUCEL - Silicas, Lda.

PRETENSÃO: Procedimentos Especiais - Exploração de inertes

LOCALIZAÇÃO: Castelo Ventoso - União das Freguesias de Alcácer do Sal (santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana - Alcácer do Sal

A presente informação surge na sequência da participação do Município de Alcácer do Sal, na Consulta Pública – Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3503, referente à Ampliação da Mina Castelo Ventoso. No entanto apesar da complexidade e da relevância do projeto em análise, é de salientar que a autoridade de AIA não integrou o Município de Alcácer do Sal na Comissão de Avaliação, nem solicitou parecer ao Município enquanto entidade externa, ao abrigo do exposto no n.º11 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro.

Para além disso, é de evidenciar que o “Resumo Não Técnico” faz referência ao seguinte que se passa a transcrever:

“(…) Com base nos trabalhos de prospeção e pesquisa, definiu-se uma área para os trabalhos futuros e, nessa sequência, foi realizada uma reunião no dia 08-06-2021, na Câmara Municipal de Alcácer de Sal entre a DGEG, a Câmara Municipal e a Sifucel. Nesta reunião chegou-se a uma solução de compromisso entre as três partes, de modo a viabilizarem a atividade da

empresa nesta mina em particular, tendo em 28 de outubro de 2021, sido assinado o Contrato da Ampliação da Concessão para uma área total de 67,81 hectares (Blocos A, B e C), sendo intenção ampliar a concessão em 191,84 ha (Bloco D), com vista a totalizar, futuramente, 259,65 ha (Figura 1).

Na área da Charneca, ou seja, o bloco D, a SIFUCEL encontra-se a desenvolver atividade no âmbito de um processo autónomo submetido em 2017, ao abrigo do decreto-lei 165/2014 de 5 de novembro. No entanto, a área explorada será alvo de recuperação no âmbito do RERAE, por se encontrar dentro do perímetro de proteção de 500 m, a habitações localizadas a Norte (Desenhos 01).

Desta forma, considerando a nova configuração da área a explorar (Figura 1) resultante do compromisso entre a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), a Câmara Municipal de Alcácer do Sal (CMAS) e a empresa SIFUCEL, é elaborado o Plano de Lavra (PL), assim como o presente Estudo de Impacte Ambiental (EIA), tendo como alvo a área da concessão atual e a área de ampliação da concessão.(...)" (p.1 - RESUMO NÃO TÉCNICO - AMPLIAÇÃO DA MINA DE CASTELO VENTOSO - CONCELHO DE ALCACER DO SAL - REFORMULADO - OUTUBRO DE 2022)

Contudo, na referida reunião de 08.06.2021, o Município de Alcácer do Sal não concordou com o proposto, tendo mesmo solicitado a desativação e recuperação paisagística da extração de inertes e da unidade fabril junto ao aglomerado urbano de Castelo Ventoso, agora denominado Bloco A, como tal não existiu compromisso do Município face ao projeto apresentado em EIA.

1. Descrição do projeto

O presente Estudo de Impacte Ambiental (EIA) refere-se ao projeto (Plano de Lavra/Descrição do Projeto), em fase de execução, da ampliação da Mina de Castelo Ventoso. A Mina de Castelo Ventoso localiza-se na União de Freguesias de Alcácer do Sal e Santa Susana, concelho de Alcácer do Sal.

A mina denominada por Castelo Ventoso, da qual a empresa SIFUCEL- Sílicas S.A (doravante designada SIFUCEL) é concessionária (n.º de registo C114), destina-se à produção de areias especiais (Sílica/quartzo) e caulino para abastecimento da indústria de vidro, da indústria cerâmica, da indústria de tintas, da indústria alimentar e da indústria de fundição, tanto no mercado nacional como nos mercados internacionais.

A área da qual a SIFUCEL é concessionária, é denominada Mina de Castelo Ventoso (n.º de registo C114) e possui cerca de 67,81 hectares. No entanto, a SIFUCEL requereu a ampliação da concessão junto da Direcção-Geral de Energia e Geologia

(DGEG) para uma área de cerca de 191,84 hectares, totalizando assim, uma área de cerca de 256,65 hectares.

Dada a tipologia do projeto, o mesmo foi enquadrado no artigo 1º, n.º 3, alínea b) e subalínea i) do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, nomeadamente devido ao Anexo II do referido Decreto-Lei, no seu ponto 2 - Indústria extrativa, da alínea “a) Pedreiras, minas a céu aberto e extração de turfa (não incluídos no anexo I) em áreas isoladas ou contínuas”.

2. Enquadramento no PDMAS

De acordo com a revisão do PDMAS passa-se a efetuar o enquadramento da área de intervenção nas condicionantes aplicáveis, através da cartografia do Plano Diretor Municipal de Alcácer do Sal, que se anexa à presente informação:

- **Extrato da planta REN (Reserva Ecológica Nacional)**

A área de intervenção encontra-se pontualmente compreendida na REN, junto ao limite norte da área.

- **Extrato da planta RAN (Reserva Agrícola Nacional)**

A área de intervenção não se encontra compreendida na RAN.

- **Extrato da planta de Ordenamento**

A área em análise encontra-se inserida maioritariamente em Espaços Florestais de Produção (artigo 55º e 56º), tal como em Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos, área que corresponde à área de concessão da Mina C-114.

A presente área encontra-se ainda marcada pela presença de cursos e linhas de água (artigo 7º), e pelo atravessamento da área pela rede ferroviária convencional e pela rede elétrica – Infraestrutura de transporte de energia elétrica, junto ao limite nascente e próxima da rede rodoviária – Itinerário principal (A2/IP1).

- **Extrato da planta de Ordenamento – Outros Limites**

A presente área encontra-se marcada pela presença de cursos e linhas de água e por áreas de conflito acústico $L_{den} > 65$. Para além disso, a área encontra-se atravessada pela rede ferroviária.

- **Extrato da planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal**

A área alvo de análise encontra-se marcada pela presença de cursos e linhas de água, e atravessado pela rede ferroviária convencional.

- **Extrato da planta de Condicionantes**

A área alvo de análise apresenta cursos de água e respectivas margens (10m), o atravessamento pela rede ferroviária, pelo que apresenta uma zona non aedificandi variável conforme descrito no DL n.º 276/2003. A área encontra-se também atravessada pela rede elétrica – Infraestrutura de transporte de energia elétrica. É de evidenciar que o limite nascente, da área em análise, encontra-se contíguo ao itinerário principal (A2/IP1), logo com uma zona de servidão non aedificandi da RRN, para além disso, a área encontra-se marcada por uma pequena área de Perigosidade de incêndio (elevada e muito elevada).

- **Extrato da planta de Condicionantes – Outros recursos**

A área alvo de análise encontra-se parcialmente inserida em Recursos Geológicos – depósito de minerais. A área de intervenção encontra-se também marcada pela presença de cursos e linha de água e pela rede ferroviária convencional.

- **Extrato da planta Áreas Protegidas, Rede Natura e Sítios RAMSAR**

A área de intervenção não se encontra inserida em nenhuma Áreas Protegidas, Rede Natura e Sítios RAMSAR.

Em termos de **PMDFCI**, a área de intervenção apresenta uma perigosidade maioritariamente Média e marcada por pequenas áreas de Alta perigosidade. Em termos de Risco de Incêndio a área em análise encontra-se maioritariamente inserida em Risco de Incêndio Moderado e marcada por áreas de Elevado Risco de Incêndio, junto ao limite sul da área em análise (artigo 9º).

Nota: O PMDFCI atualmente em vigor foi publicado pelo Edital n.º 818/2022 de 6 de junho de 2022, face a esta situação existem discrepâncias com o PDMAS em vigor. Desta forma, é de salientar que as discrepâncias são essencialmente ao nível da nomenclatura de perigosidade e risco de incêndio.

3. Análise do EIA face ao projeto

Ao analisar o presente EIA verificou-se que os descritores que mais se destacam face aos impactes sobre o território e a área envolvente são: “Clima e Alterações Climáticas”, “Recursos Hídricos”, “Ambiente Sonoro”, “Qualidade do Ar”, “Sistemas Ecológicos”, “Ordenamento do Território”, “Solos e Uso do Solo”, “Paisagem” e “Sócio economia e Saúde humana” .

Em relação ao descritor “Clima e Alterações Climáticas” é de salientar que o EIA não aborda a contabilização da perda de sumidouro de carbono, devido ao abate do

coberto vegetal, originando uma redução do sequestro de carbono. Para além disso, refere de forma muito ligeira a questão das emissões de gases com efeito de estufa (GEE), tal como não enfatiza de forma clara os efeitos das alterações climáticas, nomeadamente os efeitos das ondas de calor, da redução da precipitação e do aumento dos períodos de seca. Esta situação será preocupante, devido à vasta área proposta sem qualquer tipo de vegetação, durante a fase de extração de inertes e até à fase de recuperação paisagista. Desta forma, o faseamento da recuperação paisagista deverá estar mais detalhado, quanto aos prazos de execução, de modo a evitar extensas áreas estéreis, sem qualquer vegetação por longos anos, como já ocorre e encontra-se previsto na proposta apresentada.

No que se refere ao descritor “**Recursos Hídricos**” é de salientar a preocupação existente relativamente à localização da pretensão e os efeitos dos impactos sobre o nível freático, face à existência na proximidade de captações públicas (Foros de Albergaria) e captações privadas de abastecimento humano.

De acordo com o especificado no EIA encontra-se prevista a continuação da exploração de inertes através de draga, conforme mencionado no EIA “(...) Atualmente a escavação abaixo de nível freático realizada no Bloco A, atingiu uma área de 8.60 hectares. e a escavação foi realizada com recurso a draga e neste momento encontra-se suspensa, no entanto encontra-se numa profundidade média cuja cota é de 53,87 metros. No futuro espera-se que a exploração com recurso a draga possa ser realizada e que atinja a cota normalizada que será de 44,35 metros de profundidade ou seja (-15 m) Figura 21, Desenho 02 e 03.(...)”

“(...)Numa segunda fase quando a escavação no Bloco B, atingir alguns metros abaixo do nível freático cota 59,65 metros, deixa de ser possível operar com a giratória, e inicia-se a escavação com uma draga até cota normalizada que é de 44,65 metros de profundidade ou seja (-15 m) Figura 20, Figura 21 e Desenhos 02 e 03.(...)”

“(...)No Bloco D a exploração será executada acima do nível freático, desenvolvendo-se desde a base da camada de estéreis a cota de 68 metros até a cota de 50 metros. A escavação é feita por giratória e o seu transporte por dumpers para a central de processamento.(...)” (p.57 a 59 - RELATÓRIO SÍNTESE - VOLUME I - DESCRIÇÃO DO PROJETO DA AMPLIAÇÃO DA MINA DE CASTELO VENTOSO – C114 – REFORMULADO - OUTUBRO DE 2022)

A presente situação deveria ser proibida, uma vez que atualmente, numa área menor, já existiram dragagens, que originaram diversos problemas e inúmeras reclamações de munícipes da área envolvente. Contudo, face às reclamações apresentadas, a DGEG comunicou à CMAS, a 26 de janeiro de 2021, através de mail, que “(...) Não é prática neste tipo de explorações a utilização de produtos que quimicamente coloquem em causa a qualidade das águas. No entanto quando há dragagens ou haja óleos de equipamentos há efetivamente o risco de contaminações de hidrocarbonetos. Por esta razão a

DGEG determinou à empresa a suspensão da exploração abaixo do nível freático até a realização do novo EIA e emissão da respectiva DIA. (...)

No entanto, após esta determinação da DGEG, as reclamações quanto à qualidade da água subterrânea continuaram, assim considera-se que não existem condições face aos riscos ambientais para manter a extração de inertes abaixo do nível freático, através de dragagens.

Em relação ao descritor “**Ambiente Sonoro**” é de salientar que o mesmo deveria estar mais detalhado, quanto aos impactos do ruído sobre as populações existentes na envolvente da mina. Segundo o estudo constante do EIA ao nível de ruído, o valor quantificado cumpre o valor limite definido legalmente, nos locais monitorizados, no entanto considera-se que o período de medição realizado, apenas em dois pontos de medição e em dois dias, pode ser insuficiente para uma apreciação mais geral deste descritor.

Todavia, existem diversas queixas de moradores dos aglomerados urbanos próximos sobre o ruído, nomeadamente no período noturno, situação que não se encontra refletida no estudo.

Para além disso, encontra-se prevista a manutenção da unidade fabril junto ao aglomerado urbano de Castelo Ventoso. Situação que pode manter ou agravar os problemas existentes face ao horário previsto de laboração da mina. “(...) A atividade na mina pode ser dividida em duas áreas, extração e unidade fabril. A extração ocorre durante os dias úteis com um período de laboração de 8 horas no período diurno, uma vez que não existe sistema de iluminação das áreas de exploração. Já a unidade fabril / instalação industrial funciona em contínuo dividido em três turnos: 1º Turno: 08h00 – 16h00 (com 1 hora de descanso entre as 12h00 – 13h00), 2º Turno: 16h00 – 24h00 (com 1 hora de descanso entre as 20h00 – 21h00) e 3º Turno: 24h00 – 08h00 (com 1 hora de descanso entre as 04h00 – 05h00) (...)”

Desta forma, e na sequência das reclamações apresentadas deverá ser revisto o horário de funcionamento da unidade fabril.

No que se refere ao descritor “**Qualidade do Ar**” é de salientar que de acordo com os estudos realizados no âmbito EIA “(...) O valor limite diário ($50 \mu\text{g}/\text{m}^3$) nunca foi excedido (...)”; contudo na sequência do faseamento previsto para a implementação do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) a situação existente prolongar-se-á ao longo do tempo até próximo da conclusão da exploração do local. Assim, deverá ficar nas condicionantes da DIA a desativação das áreas próximas dos aglomerados

urbanos e assegurar a implementação do PARP nessas áreas, logo na primeira fase. De modo a reduzir a dispersão de poeiras sobre a área urbana, através da plantação de espécies vegetais e do revestimento vegetal do solo.

Em termos do descritor **“Sistemas Ecológicos”** é notório que será o descritor com maior impacte quer na fase de implementação, quer na fase de exploração.

Para além disso, é de evidenciar que existe uma DIA com parecer favorável condicionado, de 31 de Maio de 2004, para uma parte da atual área de concessão. Contudo as condicionantes expostas na DIA e o plano ambiental de recuperação paisagística nunca foram implementados até à data.

Em relação ao descritor **“Ordenamento do Território”** é de mencionar que a pretensão encontra-se em solo rústico, maioritariamente em espaços florestais – espaços florestais de produção. Apesar da atividade pretendida estar identificada como de uso compatível, nos termos do n.º 4 do artigo 25º do Regulamento do PDMAS, os usos compatíveis são usos que, não se articulando necessariamente com os usos dominantes, podem conviver com estes, designadamente, por não ocasionarem prejuízos ambientais ou urbanísticos e desde que assegurem o cumprimento dos requisitos definidos no PDMAS, que garantam essa compatibilização. Sobre a viabilização de usos compatíveis com o uso dominante aplica-se também o disposto no artigo 26º e o artigo 27º, do Regulamento do PDMAS.

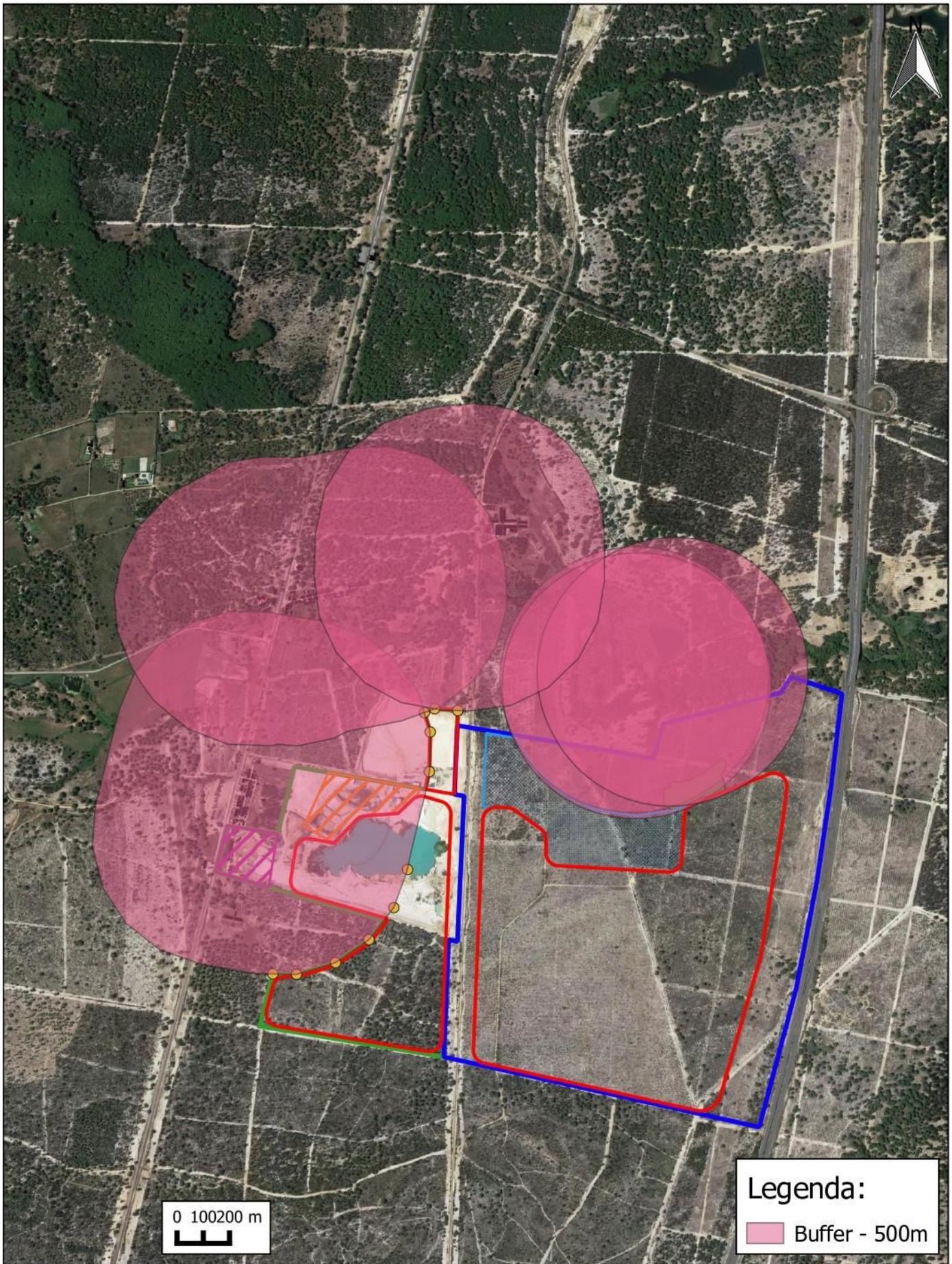
Atendendo a este enquadramento no PDMAS, nomeadamente nos usos compatíveis, alerta-se que devido às áreas extrativas já implementadas, existe o risco de uma continuada alteração de uso do solo, de florestal para espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos, naquela zona do Concelho. Para que este uso seja compatível é necessária a manutenção do uso dominante (produção florestal), naquele local.

Para além do acima descrito, é de evidenciar que o projeto de ampliação deveria assegurar no imediato a desativação total da área de extração e da unidade fabril, próxima do aglomerado urbano de Castelo Ventoso de modo a reduzir os impactos da

mina sobre as populações e desta forma dar cumprimento ao exposto no PDMAS em vigor.

Em sede de PDMAS foi estabelecido um afastamento mínimo de 500m entre as atividades de pesquisa e exploração de depósitos minerais face ao limite dos perímetros urbanos, delimitados em Planta de Ordenamento, e dos empreendimentos turísticos existentes, com projeto aprovado ou que disponham de informação prévia favorável eficaz. Esta foi uma opção do Município em sede de revisão do PDMAS, com vista à salvaguarda do bem-estar das populações residentes, de modo a diminuir o impacto ao nível de ruído, vibrações, poeiras e degradação da paisagem decorrente da exploração de inertes.

Da sobreposição da localização da área da concessão atual e da área proposta para a ampliação da concessão, com o extrato da Planta de Ordenamento do PDMAS (edificações destinadas à habitação, empreendimentos turísticos e limites dos perímetros urbanos), verifica-se que a distância mínima de proteção de 500 m não é cumprida em relação ao Bloco A (área da mina em exploração), abrange a área proposta para a ampliação da concessão e fica no limite da área delimitada como “área de exploração” aí inserida, nos termos da planta abaixo:



Legenda:
 Buffer - 500m

0 100200 m



Escala:
1:20.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

Planta de Localização - Pedido de Ampliação da Mina de Castelo Ventoso

Base Cartográfica: Ortofotomapa, 2018 (DGT)

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Nº Desenho:

Mapa: Fábio Rita

22/12/2022

Face ao exposto, considera-se que a eventual área proposta para a ampliação da concessão (que inclui a área de exploração) deve cumprir, pelo menos, este afastamento de 500m, em toda a sua extensão e não apenas na área de exploração, denominada Bloco D.

Em termos do descritor **“Solos e Uso do Solo”** é de mencionar que na situação existente o local em análise tem uma ocupação exclusivamente florestal. Contudo, esta situação será alterada com a implementação da extração de inertes, segundo o EIA, a área de floresta e de mato, será alterada com o corte de vegetação e a mobilização dos solos, o que originará numa fase inicial, o aumento da dispersão de poeiras e conseqüentemente a intensificação da erosão do solo, e posteriormente o desaparecimento total do solo.

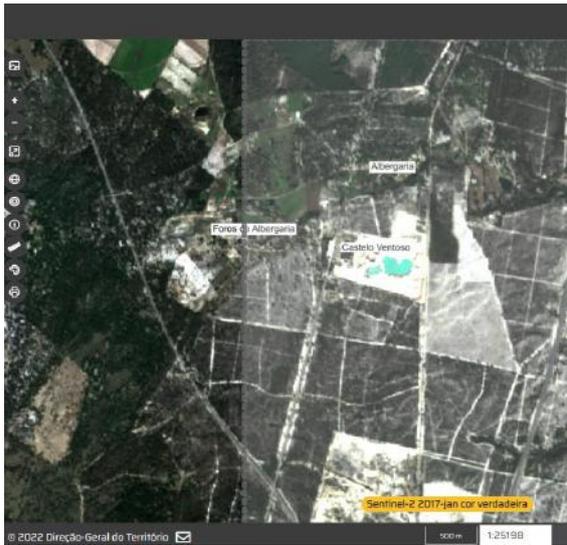
No que se refere ao descritor **“Paisagem”** é importante mencionar que este será o descritor mais afetado, uma vez que a paisagem sofrerá uma alteração irreversível com a ampliação da extração de inertes.

De acordo como o EIA *“(…) Em relação ao talvegue assinalado a norte, o que sucede é que, efetivamente, este talvegue já foi parcialmente afetado no seu trecho médio pelas ações de desmatação e decapagem e movimentação de terras que tiveram lugar recentemente. Assim, as ações de preparação de terreno na zona norte do Bloco D vão consolidar a afetação deste talvegue no seu trecho mais a montante, mas não vão alterar a funcionalidade do mesmo, a qual já se encontra atualmente comprometida, na realidade, sem conseqüências efetivas na drenagem superficial, uma vez que as águas pluviais se infiltram com grande facilidade, mesmo em períodos de precipitação intensa. (...)”(p.38 - RELATÓRIO SÍNTESE - VOLUME II - DESCRIÇÃO DO PROJETO DA AMPLIAÇÃO DA MINA DE CASTELO VENTOSO – C114 – REFORMULADO - OUTUBRO DE 2022)*

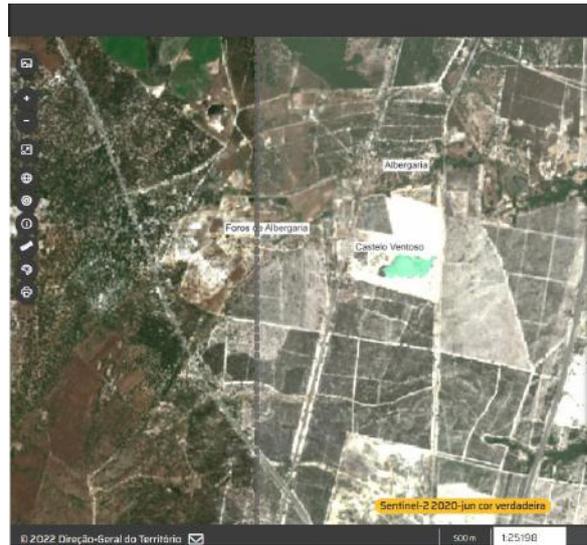
Face a esta situação deverá ser interditada a exploração de inertes na área de ampliação até a conclusão do processo de AIA, uma vez que a extração de inertes na área de ampliação foi iniciada a menos de 500m do limite dos perímetros urbanos e dos empreendimentos turísticos existentes, para além disso a extração de inertes naquele local, apenas foi implementada no início de 2021, conforme visível nas fotografias aéreas seguintes:

Fonte: Plataforma Portugal Visto do Céu: <https://www.dgterritorio.gov.pt/Portugal-Visto-do-Ceu>, que permite a visualização de mosaicos de imagens Sentinel 2 do território nacional, a observação de períodos distintos, entre janeiro de 2017 e setembro de 2022

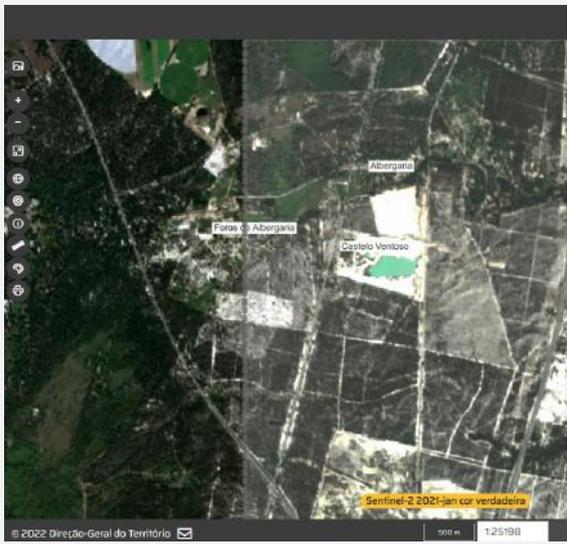
janeiro de 2017



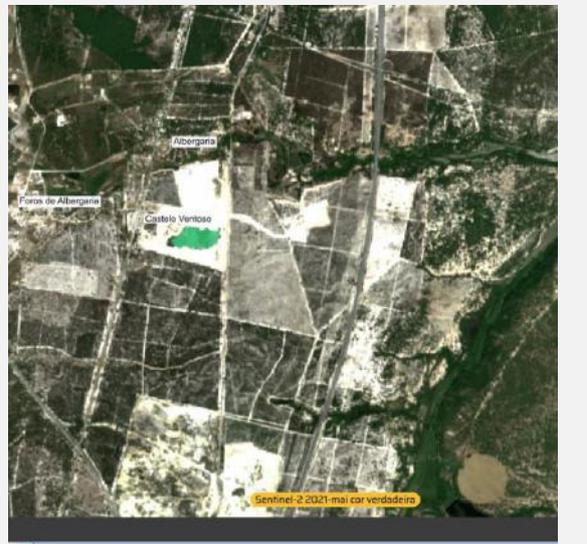
junho de 2020



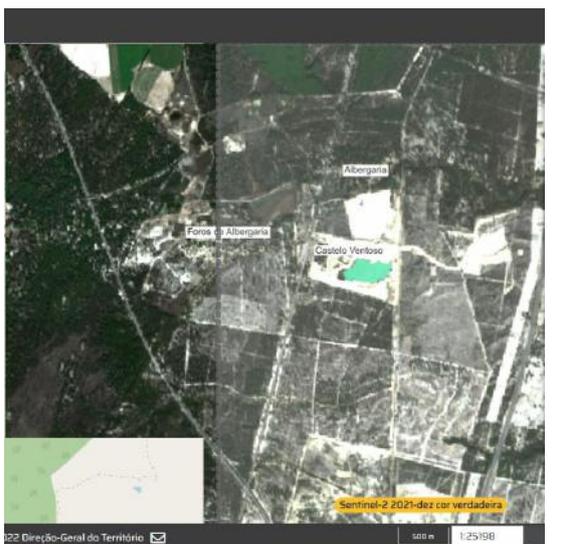
janeiro de 2021



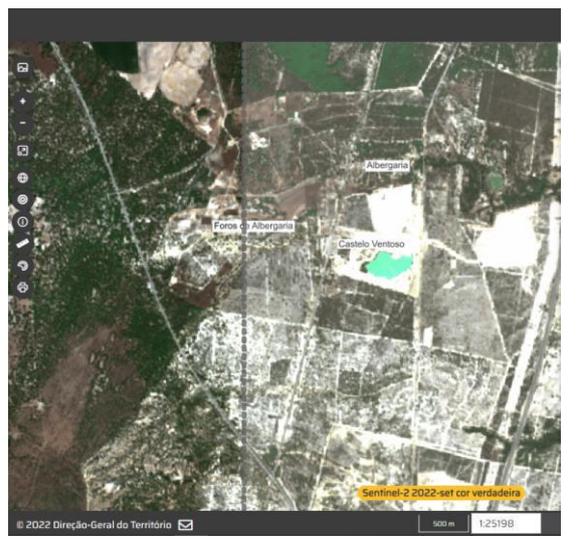
maio de 2021



dezembro de 2021



setembro de 2022



Para além do acima descrito, é de salientar que ocorreu um incumprimento do exposto no artigo 7.º do PDMAS, uma vez que foram realizadas intervenções no traçado da linha de água cartografada no PDMAS, desta forma será necessário repor a situação pré-existente.

Em relação ao descritor “Sócio economia e Saúde humana”, é de salientar que o mesmo aborda as temáticas de forma muito genérica, apesar de serem temas fraturantes para a comunidade, principalmente para os habitantes dos aglomerados urbanos da área envolvente à mina. Uma vez que, se encontra desvalorizado o impacto do número de veículos que irão futuramente aceder à mina, com o acréscimo de produção previsto. Situação verificada com o novo acesso à mina, pelo que se considera que a solução apresentada não é suficiente, para minimizar os impactos junto da população do aglomerado de Castelo Ventoso, nomeadamente o tráfego de veículos pesados, poeiras e ruído, pelo que deverá ser considerada outra alternativa. Assim, é de evidenciar que a nova proposta apenas prevê a realocização do acesso em cerca de 100 m, distância que se considera insuficiente face aos impactos causados.

Em termos dos “Impactes Cumulativos” é de salientar que não se concorda com o exposto EIA, uma vez que o licenciamento da ampliação da mina de Castelo Ventoso aumentará exponencialmente os problema existentes, pois atualmente a mina abrange uma área de 67,81 hectares, que após a ampliação totalizará cerca de 256,65 hectares.

Os problemas já relatados por munícipes da área envolvente são essencialmente ao nível das captações subterrâneas de água (poços e furos) e ao nível do ruído.

Para além disso, na proximidade da mina existem outras indústrias extrativas, com impactes diretos na paisagem, tal como nos sistemas ecológicos e invariavelmente na biodiversidade do local.

4. Conclusão

Na sequência do acima mencionado e de acordo com os elementos analisados no âmbito Consulta Pública – Avaliação de Impacte Ambiental n.º3503, referente à Ampliação da Mina Castelo Ventoso, dever-se-á transmitir as preocupações do Município de Alcácer do Sal quanto à implementação da ampliação da mina C-114, face ao EIA apresentado, nomeadamente em relação aos descritores: “Clima e Alterações Climáticas”, “Recursos Hídricos”, “Ambiente Sonoro”, “Qualidade do Ar”, “Sistemas Ecológicos”, “Ordenamento do Território”, “Solos e Uso do Solo”, “Paisagem” e “Sócio economia e Saúde humana”.

De uma forma genérica, pretende-se evidenciar um conjunto de preocupações que deverão ser levadas em consideração, de modo a garantir que os impactes negativos respeitantes à implantação do projeto em análise não agravem a situação social, económica e ambiental do Concelho de Alcácer do Sal.

De um modo sintético os principais pontos relevantes em termos de enquadramento em PDMAS são:

No que se refere aos extratos das plantas do PDMAS (anexas), a área de intervenção não se encontra compreendida na RAN, e pontualmente compreendida em REN, junto ao limite norte.

Em termos de ordenamento do território: a área em análise encontra-se inserida maioritariamente em Espaços Florestais de Produção, tal como em Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos, área que corresponde à área de concessão da Mina C-114. A presente área encontra-se ainda marcada pela presença de cursos e linhas de água, e pelo atravessamento da área pela rede ferroviária convencional e pela rede elétrica – Infraestrutura de transporte de energia elétrica, junto ao limite nascente e próxima da rede rodoviária – Itinerário principal (A2/IP1). A presente área encontra-se marcada por áreas de conflito acústico $L_{den} > 65$.

No que se refere às condicionantes: a área alvo de análise apresenta cursos de água e respetivas margens (10m), o atravessamento pela rede ferroviária, pelo que apresenta uma zona non aedificandi variável conforme descrito no DL n.º 276/2003. A área encontra-se também atravessada pela rede elétrica – Infraestrutura de transporte de energia elétrica. É de evidenciar que o limite nascente, da área em análise, encontra-se contíguo ao itinerário principal (A2/IP1), logo com uma zona de servidão

non aedificandi da RRN, para além disso, a área encontra-se marcada por uma pequena área de Perigosidade de incêndio (elevada e muito elevada).

A área alvo de análise encontra-se parcialmente inserida em Recursos Geológicos – depósito de minerais.

A área de intervenção não se encontra inserida em nenhuma Áreas Protegidas, Rede Natura e Sítios RAMSAR.

Em termos de PMDFCI, a área de intervenção apresenta uma perigosidade maioritariamente Média e marcada por pequenas áreas de Alta perigosidade. Em termos de Risco de Incêndio a área em análise encontra-se maioritariamente inserida em Risco de Incêndio Moderado e marcada por áreas de Elevado Risco de Incêndio, junto ao limite sul da área em análise. O PMDFCI atualmente em vigor foi publicado pelo Edital n.º 818/2022 de 6 de junho de 2022, face a esta situação existem discrepâncias com o PDMAS em vigor. Desta forma, é de salientar que as discrepâncias são essencialmente ao nível da nomenclatura de perigosidade e risco de incêndio.

Em relação às linhas de água é de salientar que a intervenção deverá respeitar o traçado das linhas de água cartografada no PDMAS, de modo a dar cumprimento ao exposto no artigo 7.º do PDMAS.

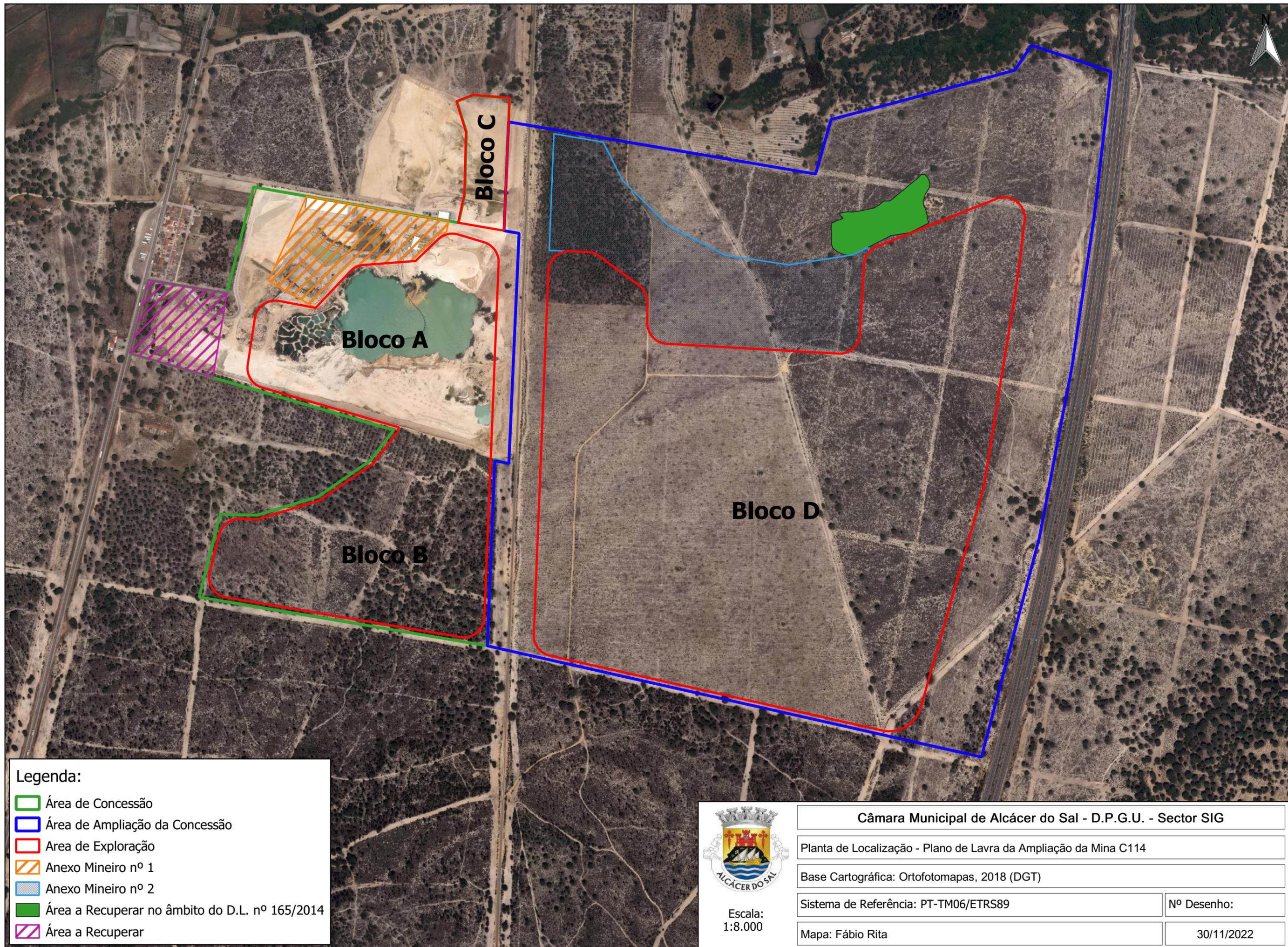
Da documentação que integra o Estudo de Impacte Ambiental não existe informação em formato shapefile com a delimitação das margens de defesa a respeitar, face à identificação das servidões e restrições de utilidade pública.

Em relação aos impactos cumulativos é de mencionar que estes proporcionarão a alteração do uso do solo e nos recursos. Desta forma, não se deve contabilizar apenas os efeitos económicos positivos, pois estes só poderão ser considerados positivos se forem benéficos para toda a comunidade local.

No que se refere ao projeto em análise é de mencionar que o Município apenas dispõe dos elementos fornecidos no âmbito da consulta pública.

Em forma de síntese, é de evidenciar que as grandes preocupações do Município de Alcácer do Sal prendem-se com os Recursos Hídricos, a Qualidade do Ar, o Ambiente Sonoro e os Sistemas Ecológicos. Assim volta-se a alertar que Ampliação da Mina

Castelo Ventoso, como outros projetos localizados nas proximidades não podem colocar em hipótese alguma, em causa, a qualidade de vida dos residentes, tal como o abastecimento de água para consumo humano, dos vários aglomerados urbanos existentes e de empreendimentos turísticos já instalados.



Legenda:

- Área de Concessão
- Área de Ampliação da Concessão
- Área de Exploração
- Anexo Mineiro nº 1
- Anexo Mineiro nº 2
- Área a Recuperar no âmbito do D.L. nº 165/2014
- Área a Recuperar



Escala:
1:8.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

Planta de Localização - Plano de Lavra da Ampliação da Mina C114

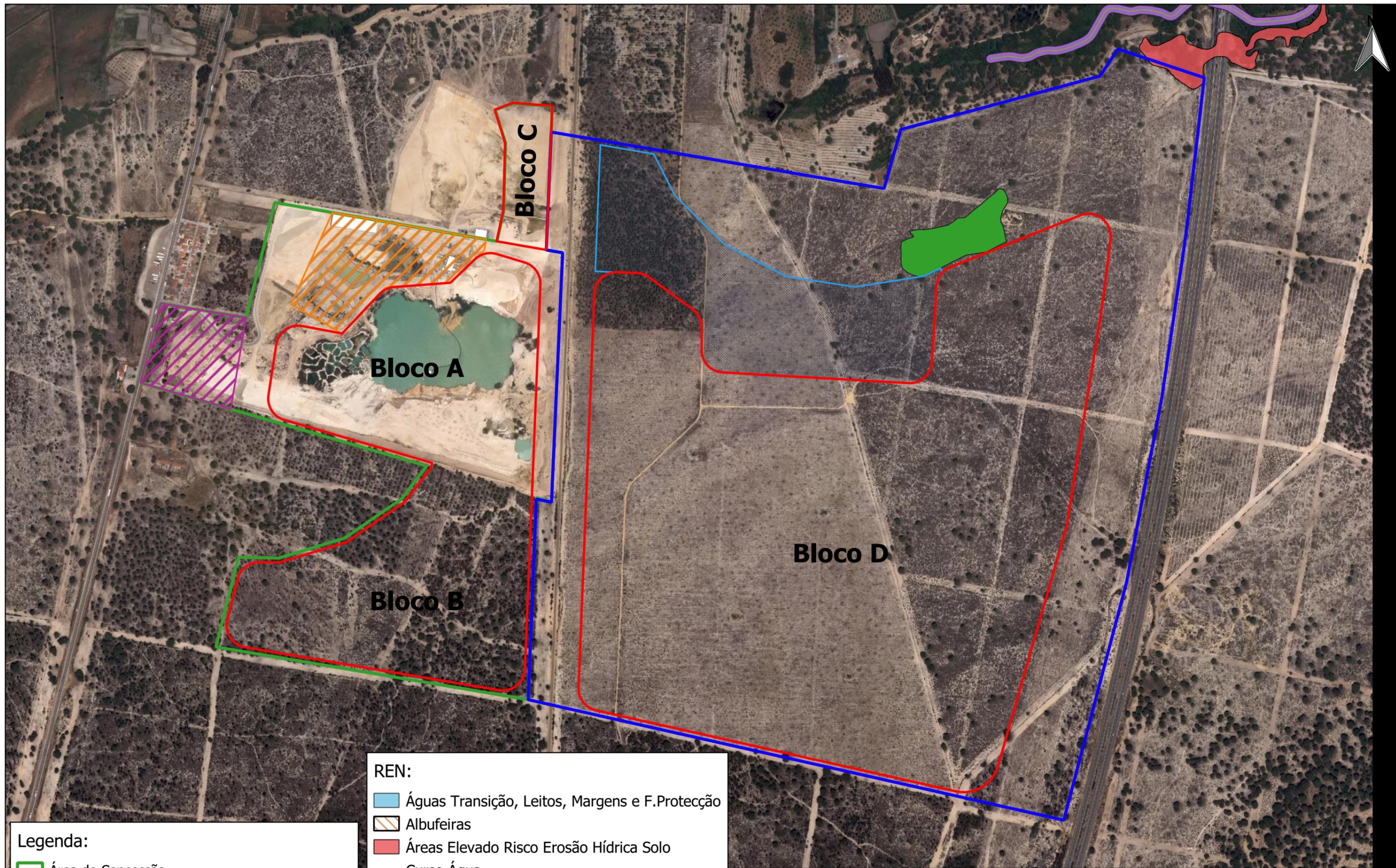
Base Cartográfica: Ortofotomapas, 2018 (DGT)

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Nº Desenho:

Mapa: Fábio Rita

30/11/2022



Legenda:

- Área de Concessão
- Área de Ampliação da Concessão
- Área de Exploração
- Anexo Mineiro nº 1
- Anexo Mineiro nº 2
- Área a Recuperar no âmbito do D.L. nº 165/2014
- Área a Recuperar

REN:

- Águas Transição, Leitos, Margens e F. Protecção
- Albufeiras
- Áreas Elevado Risco Erosão Hídrica Solo
- Curso Água
- Curso Água
- Margens
- POAAP Vale Gaio
- POAAP Pego Altar
- Sapais
- Zonas Ameaçadas pelas Cheias



Escala:
1:8.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

REN - Plano de Lavra da Ampliação da Mina C114

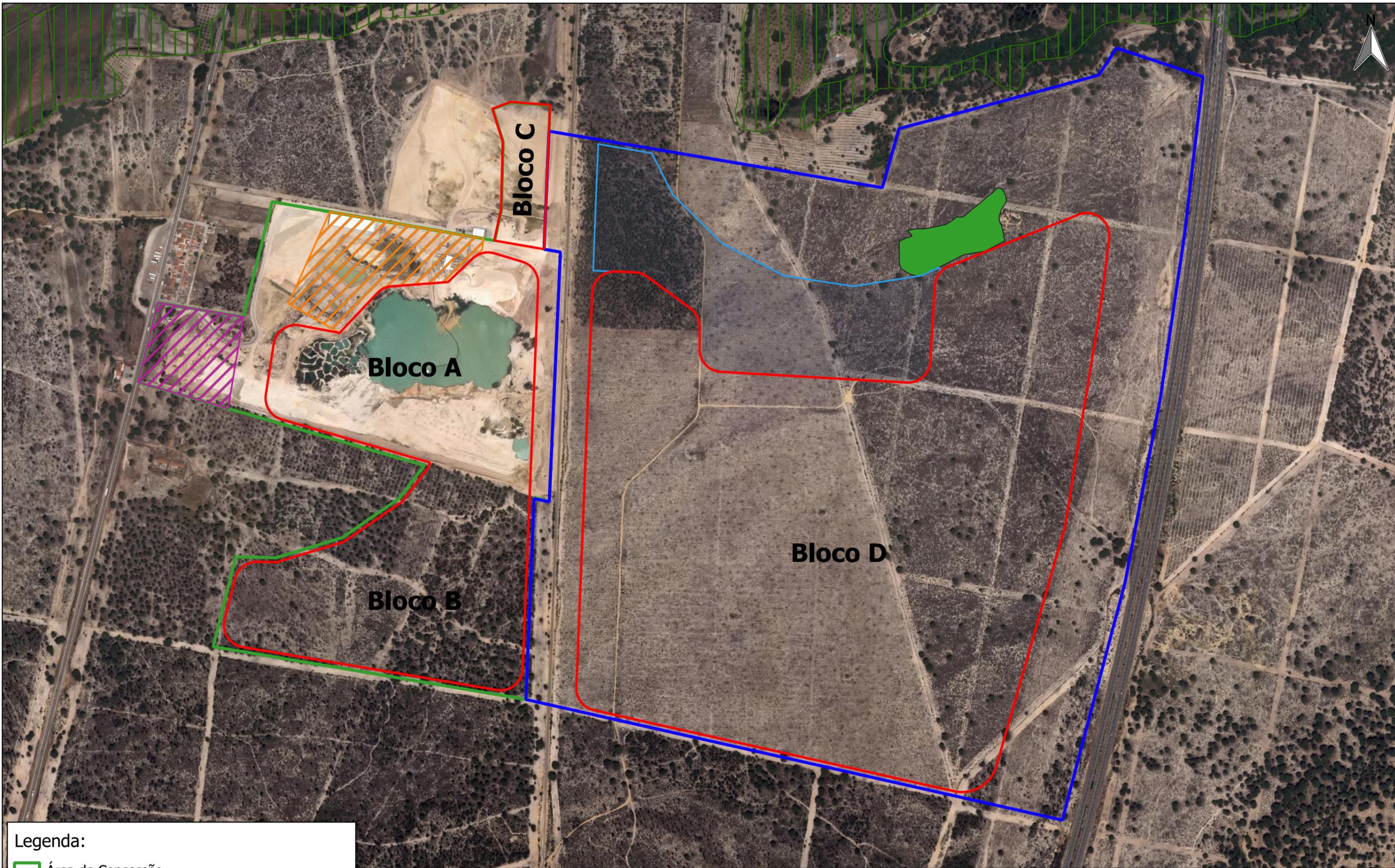
Base Cartográfica: Ortofotomapas, 2018 (DGT)

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Nº Desenho:

Mapa: Fábio Rita

2/12/2022



Legenda:

- Área de Concessão
- Área de Ampliação da Concessão
- Área de Exploração
- Anexo Mineiro nº 1
- Anexo Mineiro nº 2
- Área a Recuperar no âmbito do D.L. nº 165/2014
- Área a Recuperar

RAN:

- RAN
- Área Hidroagrícola



Escala:
1:8.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

RAN - Plano de Lavra da Ampliação da Mina C114

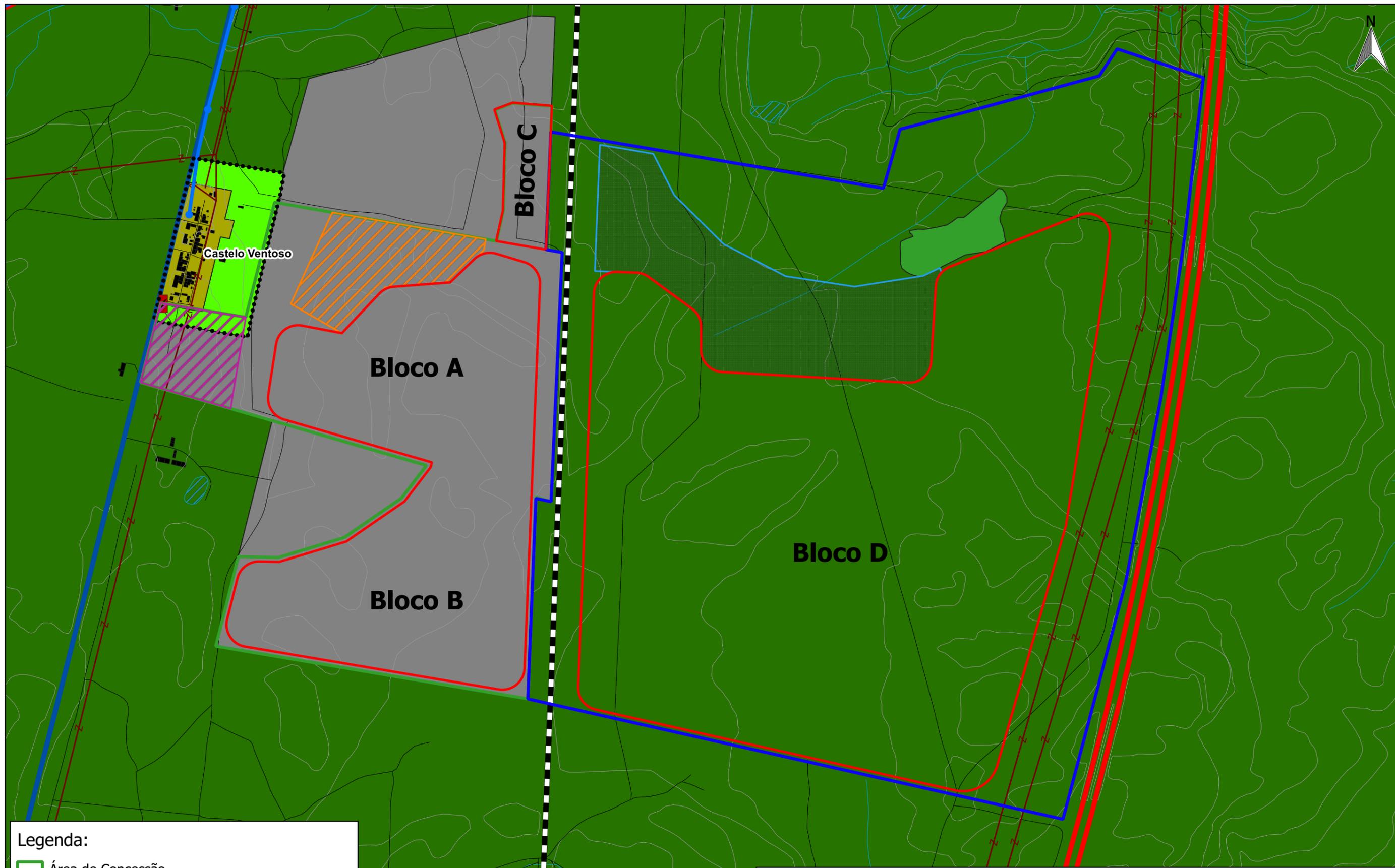
Base Cartográfica: Ortofotomapas, 2018 (DGT)

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Mapa: Fábio Rita

Nº Desenho:

2/12/2022



Legenda:

- Área de Concessão
- Área de Ampliação da Concessão
- Área de Exploração
- Anexo Mineiro nº 1
- Anexo Mineiro nº 2
- Área a Recuperar no âmbito do D.L. nº 165/2014
- Área a Recuperar



Escala:
1:8.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

Planta de Ordenamento - Plano de Lavra da Ampliação da Mina C114

Base Cartográfica: PDM, 2017

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Nº Desenho:

Mapa: Fábio Rita

30/11/2022



DPGU - Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Legenda:

Classificação e qualificação do solo:

•••• Perímetro urbano

Áreas consolidadas

Solo urbano:

Espaços Centrais

Espaços Habitacionais

Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Espaços de Uso Especial: Espaços de Equipamentos

Espaços de Uso Especial: Espaços Turísticos

Espaços de Atividades Económicas

Espaços verdes

Áreas de intervenção:

PEOT

PTAM

Rede rodoviária:

Itinerário principal

Itinerário complementar

Itinerário complementar previsto

Estrada regional sob jurisdição das IP

Estrada nacional sob jurisdição das IP

Estrada nacional desclassificada sob jurisdição das IP

Estradas e Caminho Municipais

Rede Ferroviária Convencional

Rede eléctrica:

Infraestrutura de transporte de energia eléctrica

Infraestrutura de transformação de energia eléctrica

Infraestruturas aéreas:

Pista

Equipamentos:

CN Centro náutico

Parque de merendas

Núcleo de apoio às zonas de recreio o lazer

RTa RTa

RTb RTb

RTe RTe

Solo rústico:

Espaços agrícolas de produção

Outros espaços agrícolas

Espaços florestais de produção

Espaços agrossilvopastoris

Espaços Naturais e Paisagísticos de proteção total

Espaços Naturais e Paisagísticos de proteção parcial I

Espaços Naturais e Paisagísticos

Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos

Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e estruturas ou ocupações

Espaços culturais

Área de edificação em solo rural periurbano

RL RL

Núcleos potenciais para turismo rural

Equipamento de utilização coletiva

Redes de abastecimento de água e saneamento:

Conduta adutora

Interceptor ou emissário de águas residuais

Captações públicas de água subterrâneas

Estação elevatória de águas residuais

Estação elevatória de água ou reservatório

Estação de tratamento de água residuais

Outros espaços naturais e paisagísticos:

Charco Temporário Mediterrânico

Carta base:

Edifícios

Equipamentos

Cursos e linhas de água

Leitões e planos de água

Cais fluvial

Outros caminhos

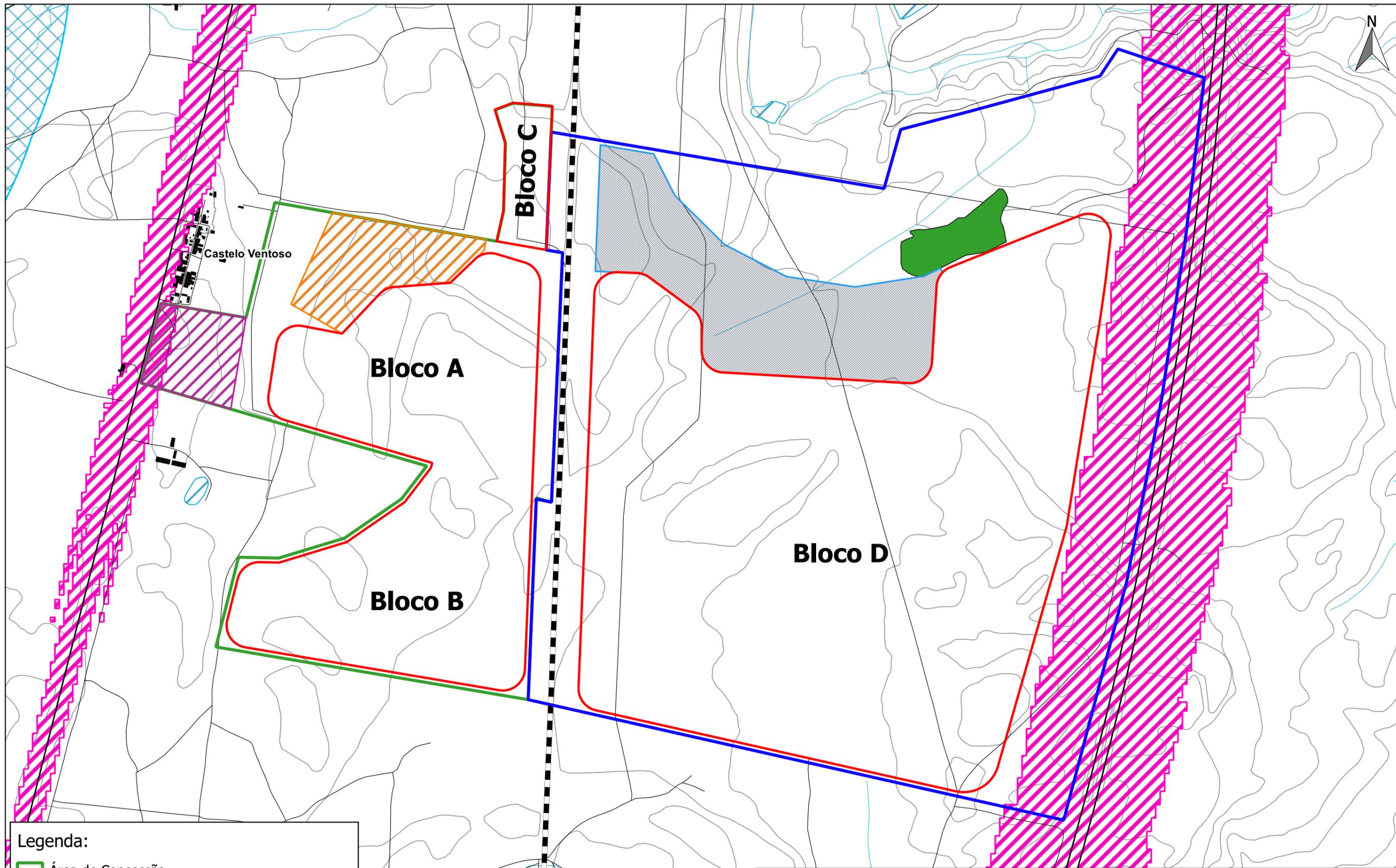
Altimetria

Limites administrativos (CAOP 2016):

Concelho

Freguesia

Toponímia



Legenda:

- Área de Concessão
- Área de Ampliação da Concessão
- Área de Exploração
- Anexo Mineiro nº 1
- Anexo Mineiro nº 2
- Área a Recuperar no âmbito do D.L. nº 165/2014
- Área a Recuperar



Escala:
1:8.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

Planta de Ordenamento - Outros Limites - Plano de Lavra da Ampliação da Mina C114

Base Cartográfica: PDM, 2017

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Nº Desenho:

Mapa: Fábio Rita

30/11/2022



Câmara Municipal de Alcácer do Sal

Plano Diretor Municipal

Extrato da Planta de Ordenamento
Outros Limites

DPGU - Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Legenda:

Áreas de intervenção:

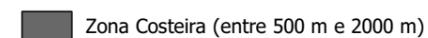


PEOT

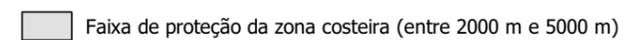


PTAM

Costa Alentejana (PROT):



Zona Costeira (entre 500 m e 2000 m)



Faixa de proteção da zona costeira (entre 2000 m e 5000 m)

Captações de água subterrâneas:

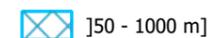


Captações públicas de água subterrâneas



Captações de água subterrâneas do EFMA

Proteção às captações públicas:



]50 - 1000 m]



[0 - 50 m]

Recursos geológicos:



Áreas potenciais

Áreas urbanas:



Centros históricos

Perigosidade de cheias e inundações:



Elevada



Média



Baixa



Zonas inundáveis por cheias técnicas

Áreas de conflito acústico:

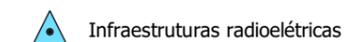


Lden > 65

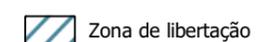


Ln > 55 dB

Telecomunicações:



Infraestruturas radioelétricas



Zona de libertação

Carta base:



Edifícios



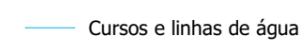
Equipamentos



Rede Rodoviária



Rede Ferroviária Convencional



Cursos e linhas de água



Leitos e planos de água



Cais fluvial



Outros caminhos



Altimetria

Limites administrativos (CAOP 2016):



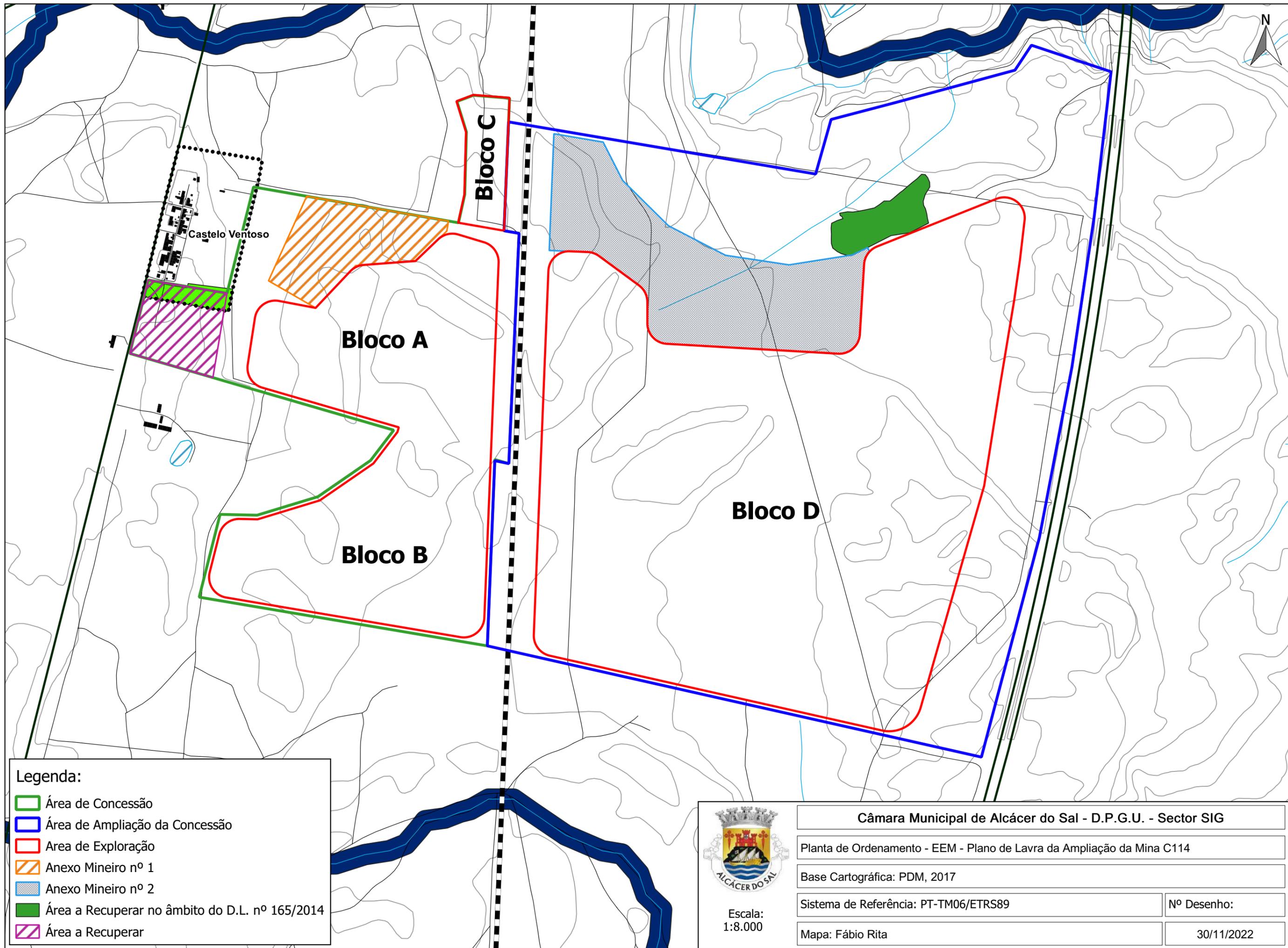
Concelho



Freguesia



Toponímia



Legenda:

- Área de Concessão
- Área de Ampliação da Concessão
- Área de Exploração
- Anexo Mineiro nº 1
- Anexo Mineiro nº 2
- Área a Recuperar no âmbito do D.L. nº 165/2014
- Área a Recuperar



Escala:
1:8.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG	
Planta de Ordenamento - EEM - Plano de Lavra da Ampliação da Mina C114	
Base Cartográfica: PDM, 2017	
Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89	Nº Desenho:
Mapa: Fábio Rita	30/11/2022



Câmara Municipal de Alcácer do Sal

Plano Diretor Municipal

Extrato da Planta de Ordenamento
Estrutura Ecológica Municipal

DPGU - Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Legenda:

Áreas de intervenção:



PEOT



PTAM

•••• Perímetro urbano

Estrutura Ecológica Municipal:

Áreas nucleares:

Corredores ecológicos do PROFAL

Habitats prioritários da Rede Natura 2000 incluindo os que surgem em consociação

Açudes da Murta e de Vale Coelheiros

Montado de sobro e azinho

Áreas de conectividade:

Habitats da Rede Natura 2000 não incluídos nas áreas nucleares

Albufeiras

Zona de proteção ambiental associada a albufeiras

Espaços verdes urbanos

Corredores ecológicos das linhas de água

Património classificado e em vias de classificação:

Monumento Nacional

Imóvel de Interesse Público

Imóvel Interesse Municipal

Zona especial de proteção

Zona geral de proteção

Património de interesse:

Sítio arqueológico

Arquitetónico

Carta base:

Edifícios

Equipamentos

Rede Rodoviária

Rede Ferroviária Convencional

Cursos e linhas de água

Leitos e planos de água

Cais fluvial

Outros caminhos

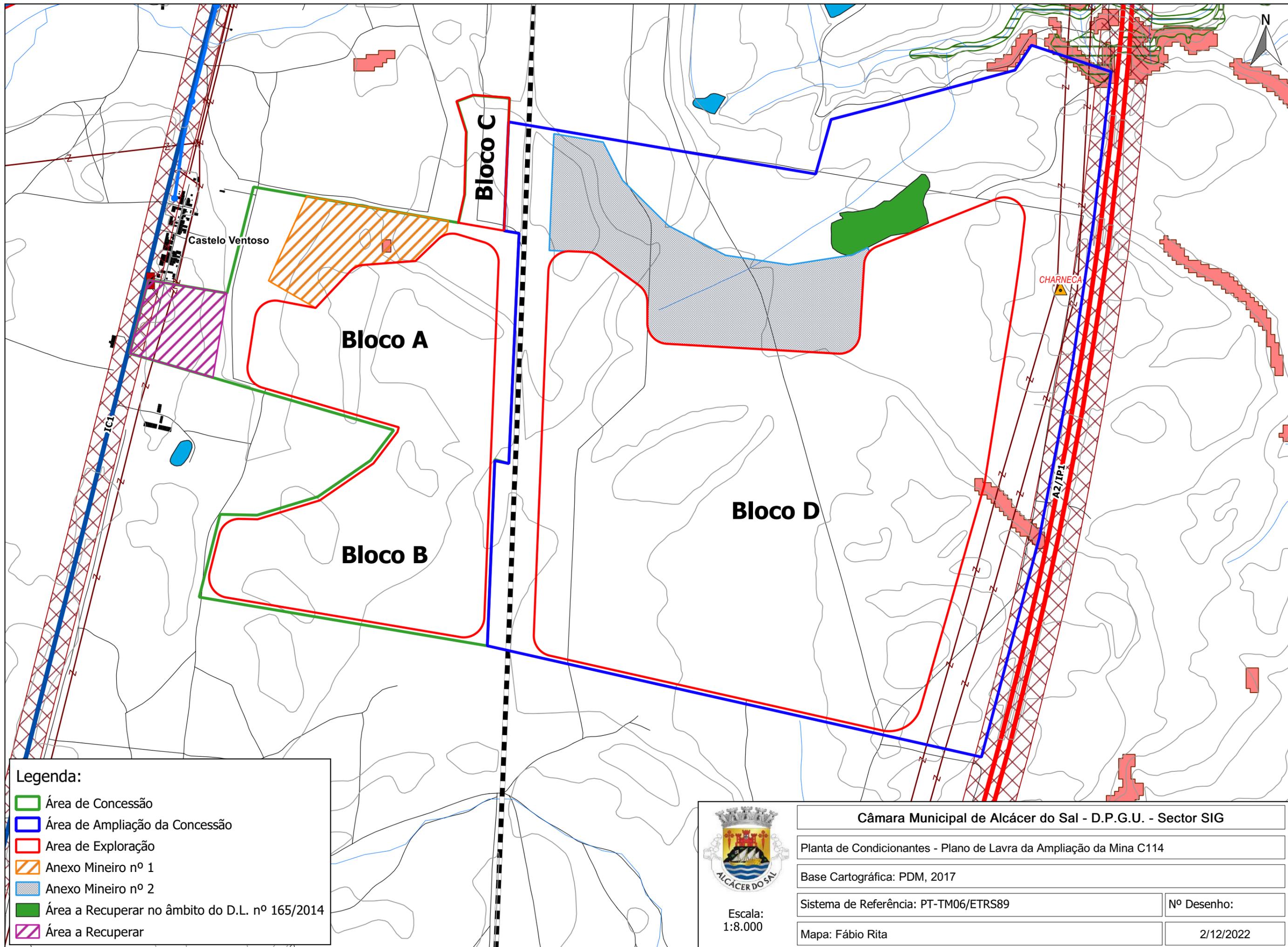
Altimetria

Limites administrativos (CAOP 2016):

Concelho

Freguesia

Toponímia



Legenda:

- Área de Concessão
- Área de Ampliação da Concessão
- Área de Exploração
- Anexo Mineiro nº 1
- Anexo Mineiro nº 2
- Área a Recuperar no âmbito do D.L. nº 165/2014
- Área a Recuperar



Escala:
1:8.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG	
Planta de Condicionantes - Plano de Lavra da Ampliação da Mina C114	
Base Cartográfica: PDM, 2017	
Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89	Nº Desenho:
Mapa: Fábio Rita	2/12/2022



DPGU - Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Legenda:

Recursos florestais:

- Posto de vigia de Maceira
- Árvoredo de interesse público
- Regime florestal
- Montado de sobre e azinho
- Perigosidade de incêndio (elevada e muito elevada)
- Povoamentos florestais percorridos por incêndios

Recursos ecológicos:

- Reserva Ecológica Nacional
- Reserva Natural
- Zona de proteção especial de aves
- Sítio de importância comunitária

Património classificado e em vias de classificado:

- Monumento nacional
- Imóvel de interesse público
- Imóvel de interesse municipal
- Zona especial de proteção
- Zona geral de proteção

Telecomunicações:

- Infraestruturas radioelétricas
- Faixa de desobstrução do feixe hertziano

Rede de Abastecimento de água e sanemaneto:

- Conduta adutora
- Interceptor ou emissário de águas residuais
- Estação elevatória de água ou reservatório
- Estação elevatória de águas residuais
- Estação de tratamento de água residuais

Recursos hídricos:

- Cursos de água e respetivas margens (10 m)
- Leito e margem das águas fluviais
- Zona terrestre de proteção
- Zona reservada da albufeira

- Área de jurisdição da APS
- Albufeira classificada
- Captações públicas de água subterrâneas

Rede rodoviária:

- Itinerário principal
- Itinerário complementar
- Itinerário complementar previsto
- Estrada regional sob jurisdição das IP
- Estrada nacional sob jurisdição das IP
- Estrada nacional desclassificada sob jurisdição das IP
- Estradas e Caminho Municipais
- (Zona non aedificandi variável conforme descrito no DL nº 276/2003)
- Zonas de servidão non aedificandi da RRN

Rede elétrica:

- Infraestrutura de transformação de energia elétrica
- Infraestrutura de transporte de energia elétrica

Gasoduto ou oleoduto:

- Gasoduto ou Oleoduto

Rede geodésica nacional:

- Marcos geodésicos e respetivas zonas de proteção

Áreas de Intervenção:

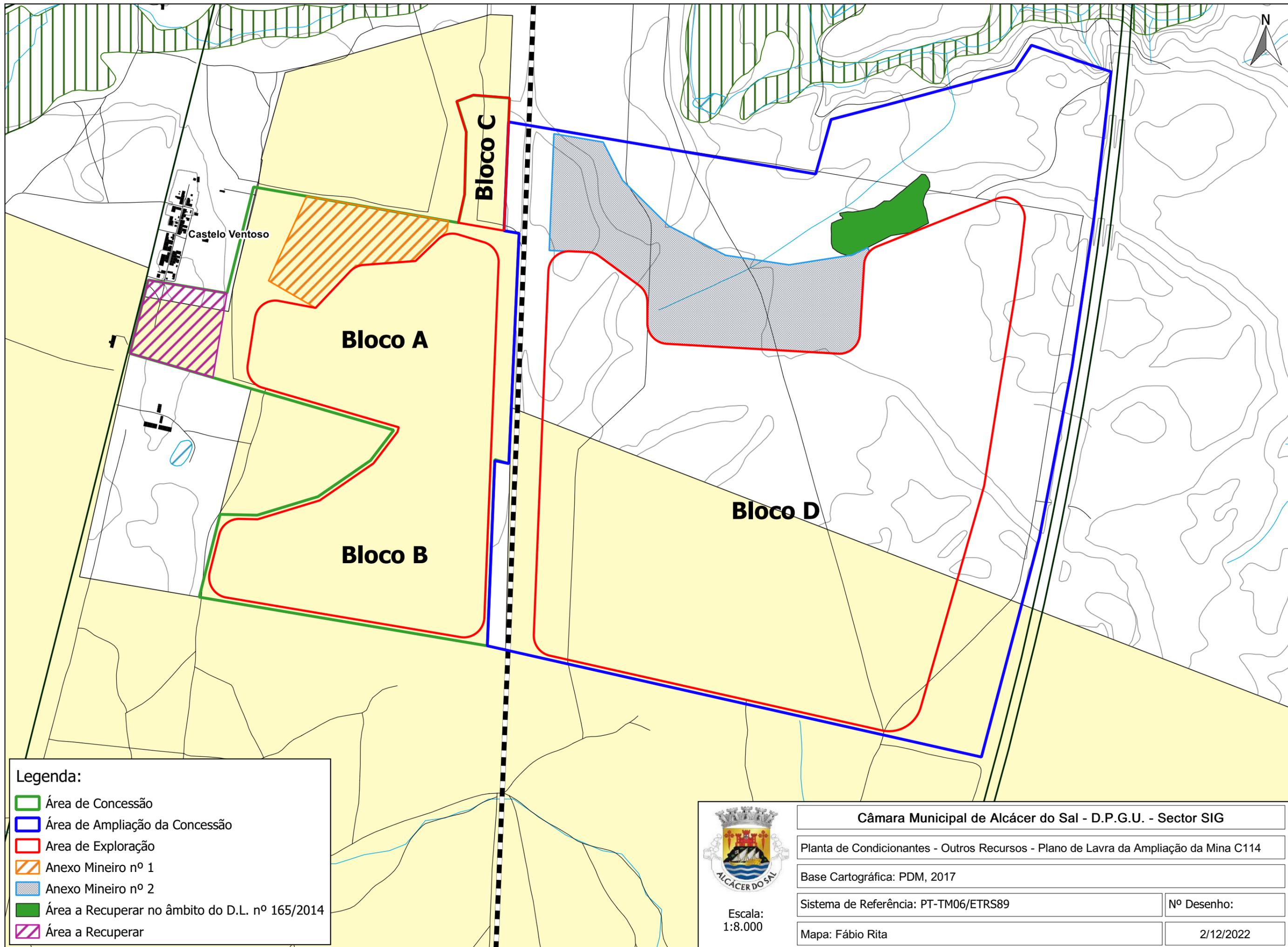
- PTAM

Carta base:

- Edifícios
- Equipamentos
- Cursos e linhas de água
- Leitos e planos de água
- Cais fluvial
- Outros caminhos
- Altimetria

Limites administrativos (CAOP 2016):

- Concelho
- Freguesia
- Toponímia



Legenda:

- Área de Concessão
- Área de Ampliação da Concessão
- Área de Exploração
- Anexo Mineiro nº 1
- Anexo Mineiro nº 2
- Área a Recuperar no âmbito do D.L. nº 165/2014
- Área a Recuperar



Escala:
1:8.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG	
Planta de Condicionantes - Outros Recursos - Plano de Lavra da Ampliação da Mina C114	
Base Cartográfica: PDM, 2017	
Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89	Nº Desenho:
Mapa: Fábio Rita	2/12/2022



DPGU - Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Legenda:

Áreas de intervenção:

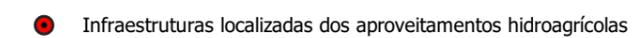


PEOT

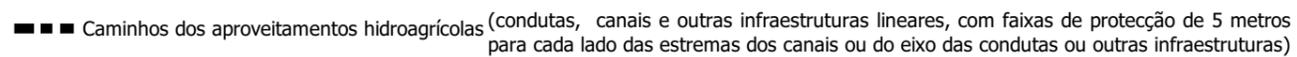


PTAM

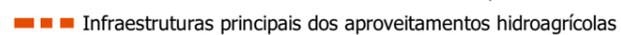
Recursos agrícolas:



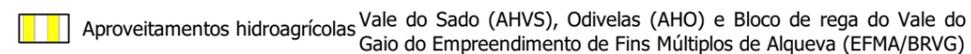
Infraestruturas localizadas dos aproveitamentos hidroagrícolas



Caminhos dos aproveitamentos hidroagrícolas (condutas, canais e outras infraestruturas lineares, com faixas de protecção de 5 metros para cada lado das extremas dos canais ou do eixo das condutas ou outras infraestruturas)



Infraestruturas principais dos aproveitamentos hidroagrícolas



Aproveitamentos hidroagrícolas Vale do Sado (AHVS), Odivelas (AHO) e Bloco de rega do Vale do Gaio do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA/BRVG)

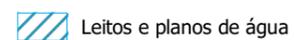


Áreas a ser objeto de exclusão do AHVS



Reserva Agrícola Nacional

Recursos geológicos:



Leitos e planos de água



Depósitos minerais

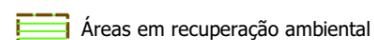


Altimetria



Massas minerais

Limites administrativos (CAOP 2016):



Áreas em recuperação ambiental



Concelho

Carta base:



Freguesia



Edifícios



Toponímia



Equipamentos



Rede Rodoviária



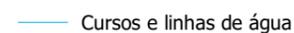
Rede Ferroviária Convencional



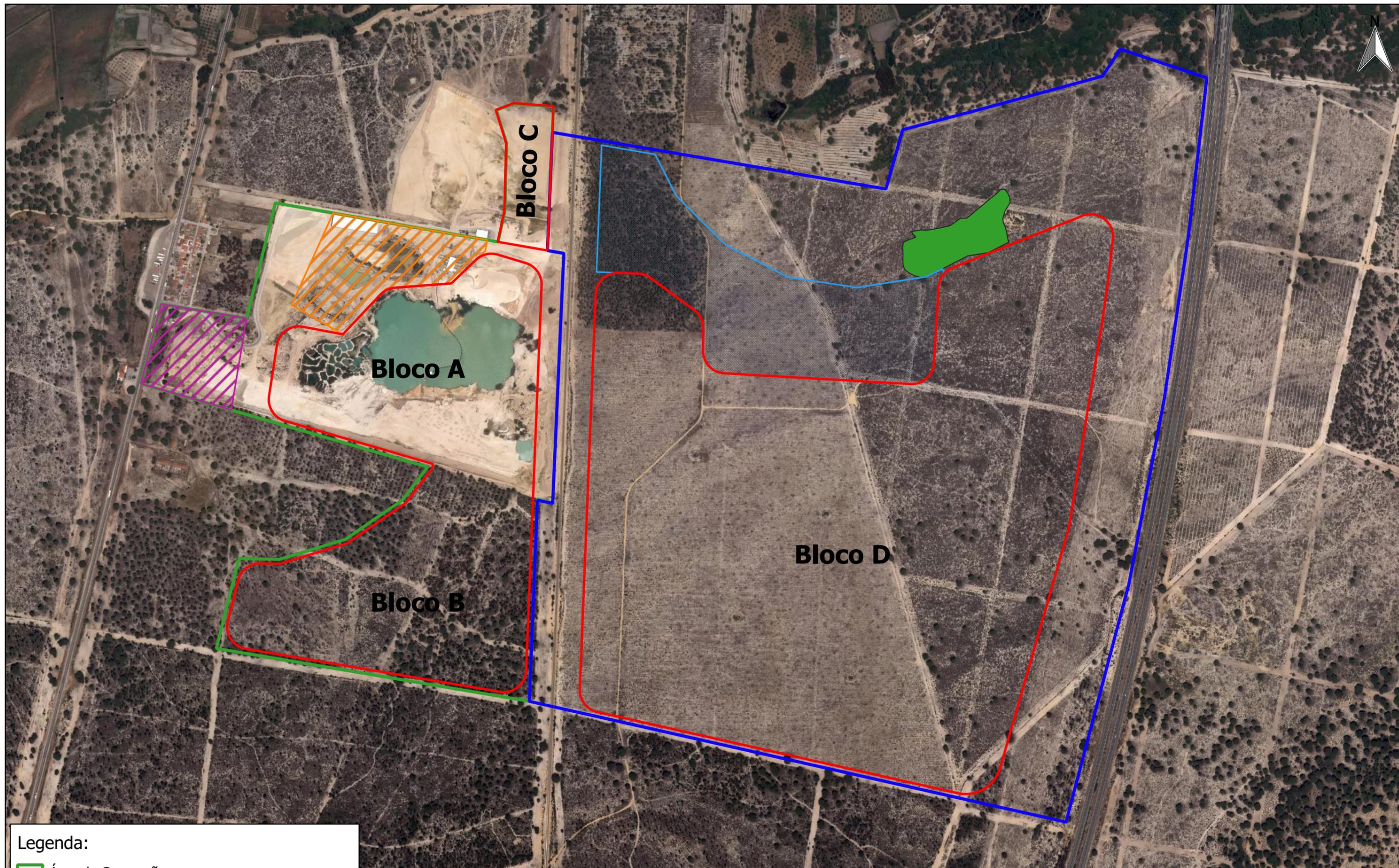
Cais fluvial



Outros caminhos



Cursos e linhas de água



Legenda:

- Área de Concessão
- Área de Ampliação da Concessão
- Área de Exploração
- Anexo Mineiro nº 1
- Anexo Mineiro nº 2
- Área a Recuperar no âmbito do D.L. nº 165/2014
- Área a Recuperar

ICNF:

- Área Protegida
- RAMSAR
- Sítio Importância Comunitária
- Zona de Proteção Especial



Escala:
1:8.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

ICNF - Plano de Lavra da Ampliação da Mina C114

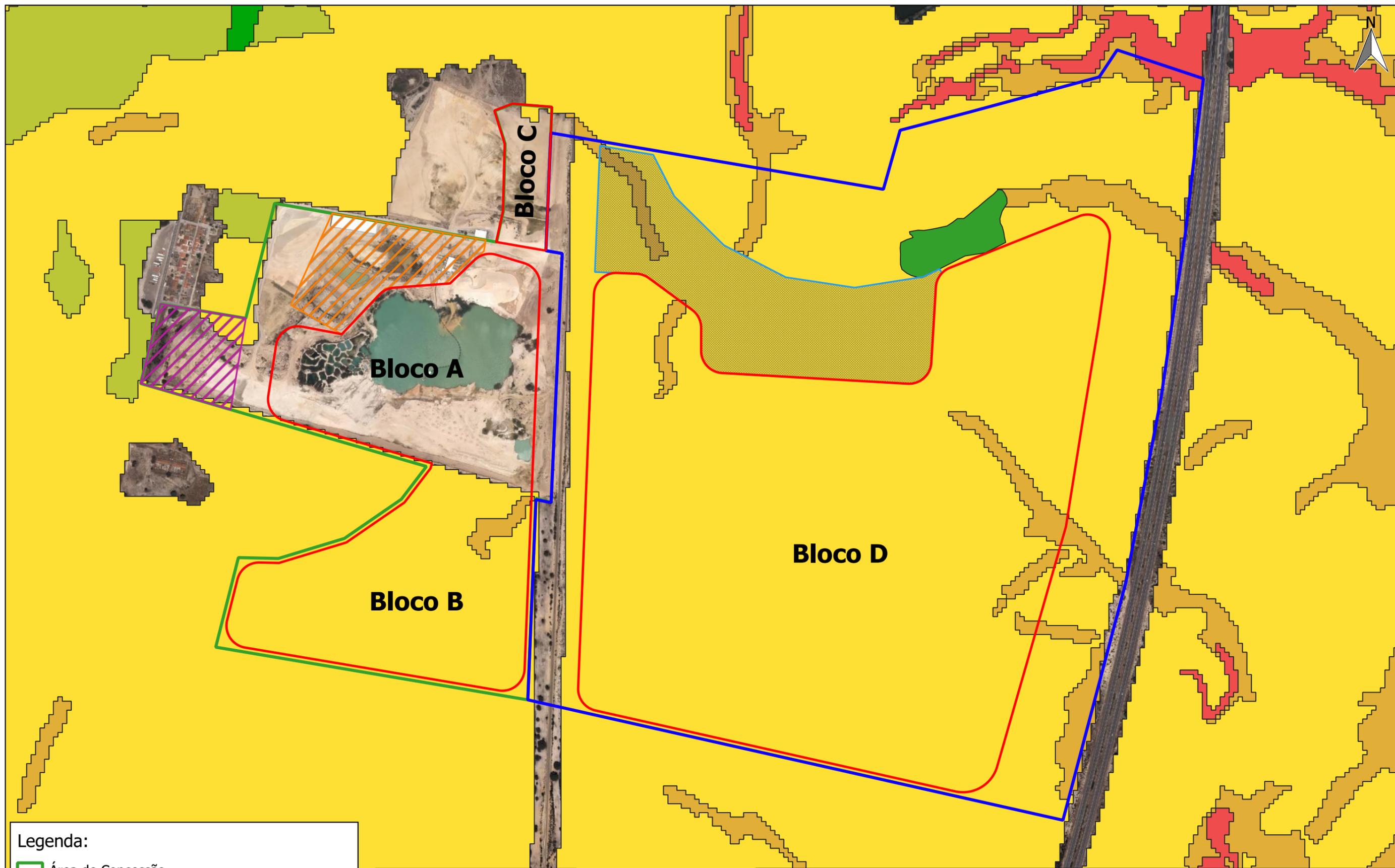
Base Cartográfica: Ortofotomapas, 2018 (DGT)

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Mapa: Fábio Rita

Nº Desenho:

2/12/2022



Legenda:

- Área de Concessão
- Área de Ampliação da Concessão
- Área de Exploração
- Anexo Mineiro nº 1
- Anexo Mineiro nº 2
- Área a Recuperar no âmbito do D.L. nº 165/2014
- Área a Recuperar

PMDFCI - Perigosidade:

- Muito Baixa
- Baixa
- Média
- Alta
- Muito Alta



Escala:
1:8.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

PMDFCI - Perigosidade - Plano de Lavra da Ampliação da Mina C114

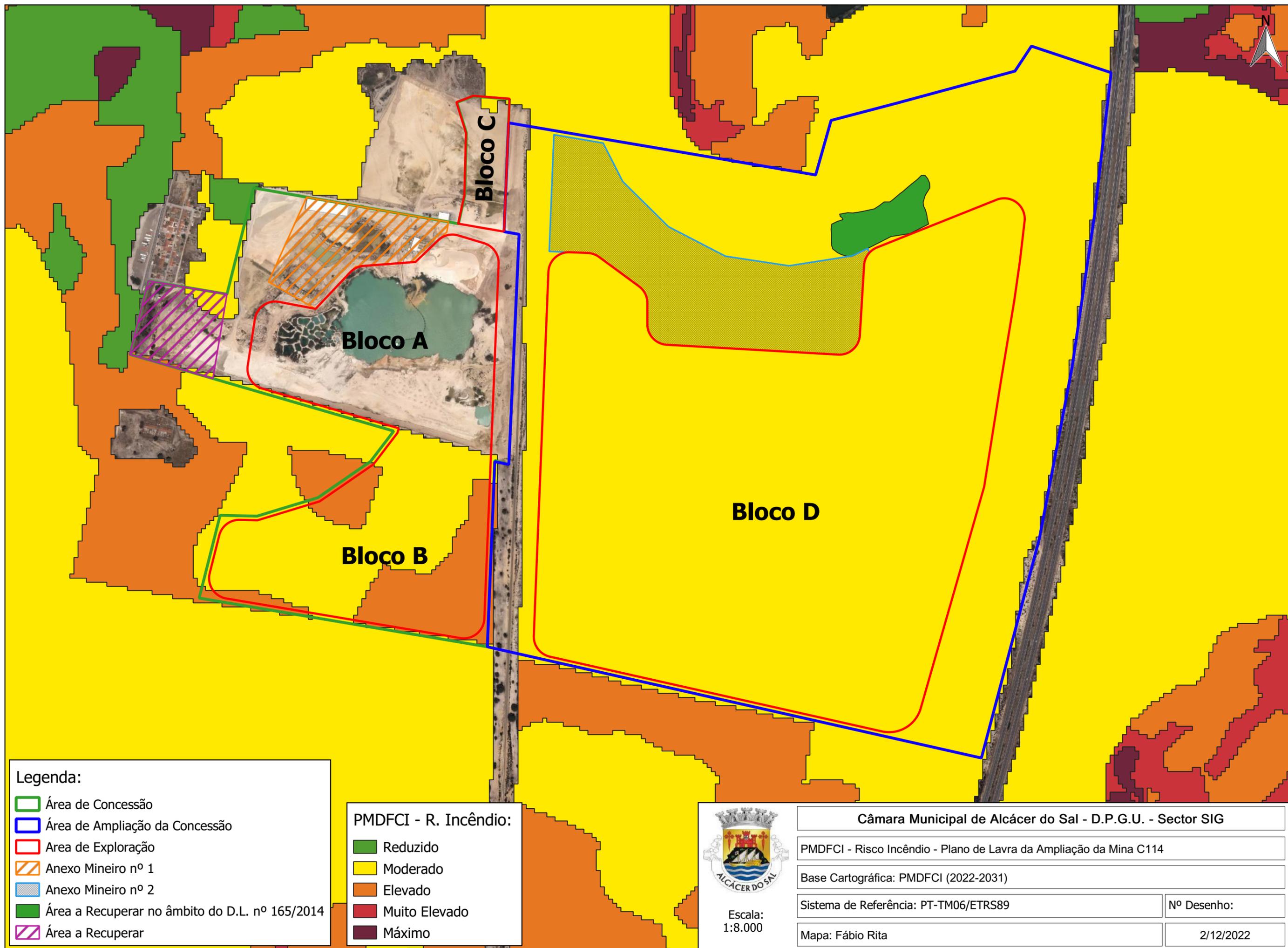
Base Cartográfica: PMDFCI (2022-2031)

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Mapa: Fábio Rita

Nº Desenho:

2/12/2022



Legenda:

- Área de Concessão
- Área de Ampliação da Concessão
- Área de Exploração
- Anexo Mineiro nº 1
- Anexo Mineiro nº 2
- Área a Recuperar no âmbito do D.L. nº 165/2014
- Área a Recuperar

PMDFCI - R. Incêndio:

- Reduzido
- Moderado
- Elevado
- Muito Elevado
- Máximo



Escala:
1:8.000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

PMDFCI - Risco Incêndio - Plano de Lavra da Ampliação da Mina C114

Base Cartográfica: PMDFCI (2022-2031)

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Mapa: Fábio Rita

Nº Desenho:

2/12/2022